



LEI MUNICIPAL Nº 5.345/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SANCIONO

Em: 20 / 10 / 2026

Roberto Pina Oliveira

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI, PARA O
DECÊNIO 2026-2036.

O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, para o decênio 2026-2036, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil (1988), na Constituição do Estado do Pará (1989) e na Lei Orgânica do Município de Igarapé-Miri (2012), considerando-se que a cultura, o esporte e o lazer são direitos fundamentais, cujo desfrute demanda sua disponibilidade sob a forma de políticas públicas, com vistas ao desenvolvimento cultural do município e à integração das ações do Poder Público, mediante colaboração com a União, o Estado do Pará e a iniciativa privada.

Art. 2º - No âmbito do Sistema Municipal de Cultura, existem princípios previstos no art. 30 da Lei Municipal nº 5.125, de 03 de janeiro de 2018, que também subsidiam a formulação deste Plano Municipal de Cultura, são eles:

- I - Diversidade das expressões culturais;
- II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - Transversalidade das políticas culturais;
- VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - Transparência e compartilhamento das informações;



- X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 3º - A formulação deste Plano Municipal de Cultura adota como base de sua estruturação as diretrizes constantes do art. 1º, § 2º, da Lei municipal nº 5.023, de 04 de novembro de 2011, com a qual foi instituído e regulamentado o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, bem como as normas incluídas no art. 6º da Lei Municipal nº 5.125, de 3 de janeiro de 2018, a qual instituiu o Sistema Municipal de Cultura, são elas:

- I - Resgate e Valorização da Memória Cultural e Preservação do Patrimônio Histórico-Paisagístico do município de Igarapé-Miri;
- II - Combate a todas as formas de Discriminação sociocultural no âmbito do município de Igarapé-Miri;
- III - Pluralidade de ideias e de concepções acerca de Cultura;
- IV - Permanente articulação da gestão cultural municipal com os outros entes federados, em assuntos e estratégias de fomento e desenvolvimento culturais;
- V - Democracia Participativa e Inclusão Social;
- VI - Incentivo e fomento à produção cultural, em toda a sua abrangência;
- VII - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- VIII - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- IX - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- X - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- XI - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- XII - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- XIII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- XIV - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- XV - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;



- XVI - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XVII - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XVIII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Art. 4º - Constitui objetivo geral do Plano Municipal de Cultura consolidar o Sistema Municipal de Cultura de Igarapé-Miri e contribuir com o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de modo a viabilizar a implementação de políticas públicas culturais a partir do fomento com recursos próprios e em colaboração com o Estado do Pará, o Governo Federal do Brasil e a iniciativa privada.

Art. 5º - São objetivos específicos deste Plano Municipal de Cultura:

- I - Aprimorar o processo de planejamento e gestão democrática na área cultural, na formulação e efetivação do Calendário Cultural do Município.
- II - Assegurar os repasses financeiros do Poder Executivo Municipal ao Fundo Municipal de Cultura, visando ao fortalecimento e à ampliação das políticas públicas culturais no âmbito do Município.
- III - Incentivar a participação da iniciativa privada na promoção do fomento financeiro às ações culturais desenvolvidas no município.
- IV - Promover a diversificação das fontes de recursos financeiros, a fim de ampliar as dotações orçamentárias e expandir o alcance das políticas públicas culturais entre todos os Distritos do município.
- V - Estimular, por meio do financiamento público, de emendas parlamentares e advindo da colaboração da iniciativa privada, o desenvolvimento de pesquisas sobre a área cultural, via processos seletivos com editais de fomentos.
- VI - Ampliar a participação dos agentes culturais, fazedores de cultura e produtores culturais, nos editais municipais, estaduais e federais implementados na área cultural.
- VII - Viabilizar a oferta de oficinas e cursos de formação inicial e continuada para aprimorar a qualificação da gestão e dos agentes culturais na área cultural.
- VIII - Promover a acessibilidade e o protagonismo de pessoas com deficiência, indígenas, idosos quilombolas e LGBTQIAP+, nos projetos e ações derivados das políticas públicas culturais.



IX - Aprimorar o Sistema Municipal de Indicadores Culturais, visando-se o registro e organização das informações relacionadas aos agentes culturais e ações desenvolvidas a partir do Calendário

Cultural do Município e dos editais implementados.

X - Contribuir com o Sistema Nacional de Cultura e com o Sistema Estadual de Cultura do Pará, incentivando a participação e colaborando com a realização das Conferências Nacionais de Cultura e das Conferências Estaduais de Cultura.

XI - Realizar as Conferências Municipais de Cultura e os Fóruns Municipais de Cultura, a fim de fortalecer a participação da sociedade no controle social do planejamento e gestão das políticas públicas culturais que integram o Calendário Cultural do Município.

XII - Consolidar o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri enquanto órgão de planejamento, proposição, gestão e fiscalização das ações culturais realizadas no município e fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer enquanto órgão promotor das políticas públicas culturais municipais.

XIII - Zelar pela proteção do patrimônio histórico cultural material e imaterial.

XIV - Valorizar os museus, arquivos, bibliotecas, centros culturais e pontos de cultura enquanto espaços de produção e preservação da memória histórica local.

XV - Promover a cidadania e a dignidade humana, mediante a democratização do acesso e a descentralização das políticas públicas culturais e dos projetos e ações desenvolvidas pelos agentes culturais.

XVI - Valorizar os servidores públicos que desenvolvem atividades culturais nos diferentes Distritos do município.

XVII - Aprimorar os instrumentos e processos de consultas públicas e de participação da sociedade civil no planejamento, gestão, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais.

XVIII - Reformar, manter e criar espaços públicos destinados à realização das ações culturais, inclusive mediante cooperação com os governos estaduais do Pará, os governos federais do Brasil e a iniciativa privada.

XIX - Utilizar os meios de comunicação e redes sociais como estratégias para divulgar as políticas públicas culturais e estimular a participação da sociedade nas ações desenvolvidas.



- XX** - Aperfeiçoar os processos licitatórios das Chamadas Públicas destinadas à contratação dos agentes culturais internos e externos prestadores de serviços na área cultural.
- XXI** - Aprimorar o portal do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri e o Portal Transparência da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
- XXII** - Difundir a Economia Criativa, Economia Solidária, Trabalho, Emprego, Renda e Proteção Social para fortalecer as ações dos agentes culturais e fazedores da cultura.
- XXIII** - Contribuir com a difusão da cultura do bem viver e da ação climática com redução de impactos ambientais a partir das políticas públicas culturais.
- XXIV** - Qualificar os agentes culturais, fazedores da cultura e gestores públicos para a utilização da Cultura Digital, bem como o conhecimento e efetivação dos Direitos Digitais.
- XXV** - Implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.
- XXVI** - Implantar e gerenciar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

CAPÍTULO IV

EIXOS ESTRATÉGICOS E TRANSVERSALIDADE

Art. 6º - O Plano Municipal de Cultura está estruturado em nove eixos estratégicos, a partir dos quais se desdobram as metas e ações a serem atingidas no período de 10 (dez) anos.

Art. 7º - Deverão ser observadas as seguintes transversalidades como elementos estruturantes do Plano Municipal de Cultura:

I - interseccionalidade - reconhecer que as desigualdades se combinam, interagem e se sobrepõem na vida das pessoas, de modo a desenvolver aspecto integral na formulação de políticas culturais que promovam a reparação cultural e o protagonismo de diferentes indivíduos, coletividades, comunidades, populações e povos;

II - territorialidade - garantir uma abordagem de territorialização das políticas culturais de forma a ampliar e desconcentrar investimentos no território brasileiro, consideradas as especificidades e as diversidades culturais, socioambientais e regionais, com prioridade para territórios vulnerabilizados;

III - acessibilidade cultural - possibilitar a todas as pessoas, principalmente àquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, o exercício dos direitos culturais e o acesso pleno a



programas, projetos e ações culturais, tanto como público quanto como fazedores de cultura, consideradas as suas diversidades físicas, sensoriais, intelectuais, linguísticas, interativo-sociais e culturais e demais processos demandados pelas diferenças e pelas diversidades humanas;

IV - culturas indígenas e afro-brasileiras - reconhecer a diversidade, a pluralidade e a importância das culturas indígenas e afro-brasileiras para a formação da sociedade brasileira e a valorização de seu papel central na afirmação da democracia, das políticas reparatórias, das ações afirmativas e das estratégias de proteção, salvaguarda e promoção que estimulem o protagonismo das populações negras e indígenas;

V - intergeracionalidade - promover a valorização dos vínculos intergeracionais nas políticas culturais, assegurada a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas na criação, na fruição, na transmissão e na salvaguarda dos bens, dos saberes e das práticas culturais; e

VI - intersetorialidade - ampliar e fortalecer a integração das políticas culturais com as demais políticas públicas, com vistas a promover resultados integrados.

Art. 8º - Os eixos estratégicos do Plano Municipal de Cultura, estão assim caracterizados com seus respectivos objetivos:

I - Eixo 1 - Gestão e Participação Social - consolidar o Sistema Municipal de Cultura e a sua efetivação nos Distritos municipais, com financiamento contínuo e descentralizado, formação continuada para gestores, servidores e conselheiros, informações e indicadores estruturados, transparência e participação social ampla e diversa;

II - Eixo 2 - Fomento à Cultura - reduzir as desigualdades e equilibrar o investimento público no acesso ao fomento às artes e à cultura, observadas a distribuição equitativa dos recursos em todos os Distritos do município de Igarapé-Miri e a desconcentração territorial, com atenção ao fator amazônico, às ações afirmativas e reparatórias, à simplificação de acesso e à garantia de acessibilidade cultural;

III - Eixo 3 - Patrimônio e Memória: democratizar a política de patrimônio e memória, com políticas afirmativas, formativas e reparatórias, assegurada a salvaguarda de expressões, ofícios, saberes, acervos e bens culturais, artísticos e naturais, com a desburocratização de processos, e a ampliação da participação social, da cidadania cultural e do acesso à produção, à reprodução e à fruição nos territórios;



IV - Eixo 4 - Formação: universalizar a presença das artes, da cultura e da memória nos currículos, nos conteúdos e nas iniciativas pedagógicas dos ensinos infantil, fundamental, médio, técnico e

superior, de modo diversificado, acessível e criativo; e reconhecer e valorizar mestres e mestras,

agentes, organizações culturais e comunidades como produtores, guardiões e transmissores de conhecimento e aprendizagem;

V - Eixo 5 - Infraestrutura, Equipamentos e Espaços Culturais: ampliar e desconcentrar equipamentos e espaços culturais acessíveis, sustentáveis e adequados aos contextos locais, com prioridade a territórios periféricos ou vulnerabilizados; e aprimorar a gestão, assegurar a manutenção e ampliar o uso dos equipamentos e a ocupação dos espaços culturais pela população, com programação cultural diversificada, democrática e acessível;

VI - Eixo 6 - Economia Criativa, Economia Solidária, Trabalho, Emprego, Renda e Proteção Social: potencializar a participação do campo cultural da economia criativa brasileira na economia nacional e internacional, de modo a fortalecer indústrias, empreendimentos, arranjos criativos, e modelos solidários; e promover a geração de emprego e renda e a formalização de empreendimentos, organizações e trabalhadores da cultura, com efetivação dos direitos trabalhistas, sociais e previdenciários e com reconhecimento de atividades e ocupações artísticas e culturais;

VII - Eixo 7 - Cultura, Bem Viver e Ação Climática: proteger, valorizar e fomentar culturas e conhecimentos dos povos e das comunidades tradicionais, dos povos indígenas e das comunidades de matriz africana como estratégia de resiliência e promoção do bem viver e ação climática; e promover a adaptação, a mitigação e a recuperação do setor cultural diante dos impactos de desastres e emergências ambientais e sanitárias, em articulação com agentes, grupos, comunidades e espaços culturais;

VIII - Eixo 8 - Cultura Digital e Direitos Digitais: promover uma cultura digital democrática e incentivar as diversas linguagens artísticas e expressões digitais, a inovação, o pensamento crítico, o letramento digital, as tecnologias livres e acessíveis e as redes colaborativas; e assegurar e proteger os direitos de autores, artistas e titulares de direitos autorais e conexos no contexto do ambiente digital e da inteligência artificial, com políticas reparatórias de acesso a grupos historicamente vulnerabilizados; e



IX - Eixo 9 - Monitoramento e avaliação das políticas públicas culturais: transparência na gestão dos recursos financeiros e na aplicação do fomento cultural por meio dos editais públicos; controle social dos indicadores culturais; gestão democráticas nos processos de planejamento, realização e avaliação das políticas culturais.

CAPÍTULO V DAS METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 9º - São metas do Plano Municipal de Cultura:

I - 100% de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.

II - 100% de democratização no planejamento e gestão na área cultural.

III - 100% de expansão do alcance das políticas públicas culturais em todos os 8 Distritos do município.

IV - Ampliar em 50% a acessibilidade e o protagonismo de pessoas com deficiência, indígenas, idosos quilombolas e LGBTQIAP+, nos projetos e ações derivados das políticas públicas culturais.

V - 100% de implantação e gestão do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC.

VI - 50% dos agentes culturais participando e colaborando com a realização das Conferências Nacionais de Cultura e das Conferências Estaduais de Cultura.

VII - Organizar e realizar 5 Conferências Municipais de Cultura e 10 Fóruns Municipais de Cultura.

VIII - Consolidar em 100% o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri enquanto órgão de planejamento, proposição, gestão e fiscalização das ações culturais realizadas no município.

IX - 100% de atuação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer enquanto órgão promotor das políticas públicas culturais municipais.

X - 100% de democratização do acesso e a descentralização das políticas públicas culturais e dos projetos e ações desenvolvidas pelos agentes culturais.

XI - 100% de aprimoramento dos instrumentos e processos de consultas públicas e de participação da sociedade civil no planejamento, gestão, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais.



XII - 100% de utilização dos veículos de comunicação e redes sociais como estratégias para divulgar as políticas públicas culturais.

XIII - Aprimorar e consolidar 100% o Calendário Cultural do Município com efetivação de ações culturais nos diferentes Distritos municipais, disponibilizando o documento em meio impresso e digital.

XIV - Promover a gestão democrática com 100% do acesso e difusão da informação da área cultural nos órgãos da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

XV - Assegurar 100% do acesso gratuito às ações e eventos municipais, ou feitos em parcerias com entes públicos ou instituições privadas, da área cultural, promovidos com recursos públicos.

XVI - Contribuir com o processo de implementação do Ensino de Arte em 100% das escolas públicas da educação básica municipal.

XVII - Possibilitar o acesso e fruição dos bens culturais a 100% das pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas obesas, LGBT, indígenas e quilombolas, crianças e adolescentes, especialmente em situação de vulnerabilidade social.

XVIII - Ampliar progressivamente através de lei específica os repasses financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) destinados ao Fundo Municipal de Cultura, visando ao fortalecimento das políticas públicas culturais do Município.

XIX - Ampliar a captação de recursos financeiros provenientes da iniciativa privada, por meios de incentivos fiscais e deduções de imposto de renda, destinados ao fortalecimento e financiamento das ações do Fundo Municipal de Cultura.

XX - Ampliar as dotações orçamentárias destinadas à área cultural.

XXI - Destinar os recursos obtidos com emendas parlamentares e advindo da colaboração da iniciativa privada, para o desenvolvimento de pesquisas sobre a área cultural e editais de fomento.

XXII - Ampliar em 20% a participação dos agentes culturais e fazedores de cultura nos editais municipais, estaduais e federais implementados na área cultural.

XXIII - 100% de aprimoramento em processos licitatórios das Chamadas Públicas destinadas à contratação dos agentes culturais internos e externos prestadores de serviços na área cultural.



XXIV - Destinar recursos da receita tributária referente ao Fundo de Participação dos Municípios ao Fundo Municipal de Cultura, visando ao financiamento de programas, projetos e ações culturais vinculados aos eixos estratégicos do Plano Municipal de Cultura.

XXV - Buscar a ampliação dos recursos orçamentários destinados à cultura, mediante assinaturas de Termos de Cooperação pactuados com a União e o Estado do Pará, considerando-se o fator amazônico.

XXVI - Implementar 100% do Plano de Ação e do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Igarapé-Miri.

XXVII - Ampliar em 30% os recursos destinados ao setor cultural por meio de doações, leis de incentivos fiscais e Emendas Parlamentares estaduais e federais.

XXVIII - Tornar os equipamentos públicos 100% acessíveis às pessoas com deficiência, idosas e obesas.

XXIX - Estabelecer parcerias com os entes municipais das Região de Integração do Estado do Pará, a fim de ampliar em 50% a quantidade de equipamentos disponíveis para o desenvolvimento de projetos e ações culturais itinerantes.

XXX - Integrar em 100% a Usina da Paz como equipamento público para promover ações decorrentes das políticas culturais.

XXXI - Integrar 80% dos equipamentos públicos municipais enquanto patrimônio material para o desenvolvimento das ações culturais decorrentes das ações da Secult e dos editais municipais.

XXXII - Inserir 100% os pontos e pontões de cultura localizados no município certificados pelo MinC como equipamentos associados para implementação das políticas públicas culturais.

XXXIII - Preservação em 100% do patrimônio histórico cultural material e imaterial.

XXXIV - 100% de manutenção de museus, arquivos, bibliotecas, centros culturais e pontos de cultura enquanto espaços de produção e preservação da memória histórica local.

XXXV - Qualificar 50% dos agentes culturais, gestores e fazedores de cultura, mediante a oferta de oficinas e cursos de formação inicial e continuada na área cultural.

XXXVI - 100% de Incentivo e Valorização aos servidores públicos que desenvolvem atividades culturais.

XXXVII - 100% dos Servidores capacitados para a gestão das instituições e equipamentos culturais.



XXXVIII - Oferta de minicursos e oficinas para atendimento aos municípios integrantes dos 8 Distritos municipais, visando a qualificação e aprimoramento dos servidores, gestores, conselheiros de cultura e agentes culturais.

XXXIX - Implementação 100% do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

XL - Aprimorar em 50% a qualificação dos professores que atuam com o ensino da disciplina de Artes na educação básica pública.

XLI - 100% de implantação da Economia Criativa, Economia Solidária, Trabalho, Emprego, Renda e Proteção Social.

XLII - Disponibilizar 100% do acesso à informação cultural no portal Transparência da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

XLIII - Ampliar em 50% o número de agentes culturais individuais e coletivos cadastrados no Portal Mapa Cultural do Pará.

XLIV - Contribuir 100% com o processo legislativo de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Estado do Pará.

XLV - Ampliar em 50% o acervo patrimonial material e imaterial

XLVI - Dotar 100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina de arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

XLVII - Certificar 20 pontos e pontões de Cultura para o desenvolvimento de ações culturais em diferentes Distritos do município.

XLVIII - Incentivar em 100% a produção e circulação de atividades artísticas e culturais nos Distritos e por meio de intercâmbios pelas Regiões de Integração do Estado do Pará.

XLIX - 100% de reforma, manutenção e criação de espaços públicos destinados à realização das ações culturais.

L - Garantir a acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal em 100% dos projetos e ações realizadas.

LI - Amplicar em 50% da economia criativa e solidária implantada.

LII - Realizar 100% estímulo ao trabalho, emprego e renda aos agentes culturais, produtores culturais e fazedores da cultura de Igarapé-Miri.

LIII - Fomentar em 100% de incentivo à proteção social aos agentes culturais.





LIV - Realizar 100% de implantação da Economia Criativa, Economia Solidária, Trabalho, Emprego, Renda e Proteção Social.

LV – Proporcional em 100% de difusão da cultura do bem viver e da ação climática para redução de impactos ambientais, de modo a contribuir com as metas globais previstas nos objetivos do desenvolvimento sustentável estabelecida pela Assembleia Geral das Nações Unidas e o Conselho Econômico das Nações Unidas:

- a) Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares.
- b) Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- c) Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- d) Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos.
- e) Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
- f) Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países.
- g) Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis.
- h) Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos.
- i) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis.
- j) Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

LVI - Ampliar em 40% a produção e circulação dos bens culturais municipais com acessibilidade via portais de informações, plataformas digitais, sites institucionais e redes sociais.

LVII - Realizar intercâmbios intermunicipais, estaduais e nacionais de atividades que divulguem manifestações culturais do município.

LVIII - Promover em 100% das ações culturais a utilização da Cultura Digital e dos Direitos Digitais.

LIX - Realizar a cada ano o Fórum Municipal de Cultura com efetivação de 100%.

LX - Realizar a cada 2 anos a Conferência Municipal de Cultura com efetivação de 100%.

LXI - Produzir relatórios sobre as ações desenvolvidas pelos órgãos municipais de cultura.



LXII - Aplicar a cada 2 anos Formulários para coleta de opiniões e sugestões da sociedade sobre o andamento e impactos das políticas públicas culturais, totalizando 5 documentos e 100% de efetivação.

Art. 10 - Para atingir as metas propostas, foram articuladas as seguintes ações:

- I** - Efetivação do Sistema Municipal de Cultura.
- II** - Planejamento e Gestão Democrática na área cultural.
- III** - Difusão das Políticas Públicas Culturais nos Distritos.
- IV** - Acessibilidade e protagonismo em projetos e ações culturais.
- V** - Criação e gestão do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.
- VI** - Realização e participação em Fóruns e Conferências de Cultura.
- VII** - Consolidação do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.
- VIII** - Gestão democrática da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
- IX** - Democratização das políticas públicas culturais.
- X** - Planejamento e avaliação das políticas públicas culturais.
- XI** - Publicidade das políticas públicas culturais.
- XII** - Gestão do Calendário Cultural do Município.
- XIII** - Gestão democrática da informação.
- XIV** - Gratuidade na participação do público em ações e eventos relacionados às políticas públicas culturais realizadas com fomento público.
- XV** - Monitorar a lotação de professores para o ensino de Arte e incentivar debates entre esses profissionais e o público de gestores, alunos e comunidade.
- XVI** - Incentivar a participação das pessoas com deficiências, idosas, obesas, LGBT, indígenas e quilombolas nas políticas públicas culturais.
- XVII** - Gestão do Fundo Municipal de Cultura.
- XVIII** - Incentivos fiscais e deduções de impostos em favor da cultura através de legislação específica.
- XIX** - Ampliação das fontes de recursos para a área da cultura.
- XX** - Recursos provenientes de emendas parlamentares e doações de particulares.
- XXI** - Participação em editais públicos da área cultural.
- XXII** - Eficiência dos processos licitatórios das chamadas públicas na área cultural.
- XXIII** - Financiar programas e projetos culturais.

(R.)



- XXIV** - Estabelecer termos de cooperação com a União e o Estado do Pará.
- XXV** - Difundir a cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- XXVI** - Ampliar investimentos no setor cultural.
- XXVII** - Melhorar a infraestrutura física e utilizar recursos humanos especializados e equipamentos tecnológicos acessíveis.
- XXVIII** - Ampliar a quantidade de equipamentos para realização das políticas públicas culturais municipais.
- XXIX** - Promover ações culturais nos espaços públicos destinados ao funcionamento da Usina da Paz e equipamentos públicos.
- XXX** - Integrar ações culturais nos equipamentos públicos.
- XXXI** - Associar os equipamentos públicos municipais, pontos e pontões de cultura como espaços para viabilizar a execução das políticas públicas culturais estatais.
- XXXII** - Preservar o patrimônio material e imaterial.
- XXXIII** - Reformar e manutenção periódica do patrimônio público.
- XXXIV** - Incentivar a formação inicial e continuada na área cultural.
- XXXV** - Valorizar o servidor público envolvido com ações culturais.
- XXXVI** - Capacitar os servidores públicos na área cultural.
- XXXVII** - Qualificar e aprimorar recursos humanos em todos os Distritos.
- XXXVIII** - Implantar e gerenciar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura.
- XXXIX** - Estimular a qualificação dos professores da educação básica envolvidos com o Ensino das Artes.
- XL** - Implantar a economia criativa e solidária.
- XLI** - Aprimorar portais de informação.
- XLII** - Inserir novos agentes culturais individuais e coletivos no sistema do Portal Mapa Cultural do Pará.
- XLIII** - Acompanhar e participar do processo de elaboração dos planos plurianuais e leis orçamentárias anuais.
- XLIV** - Preservação da memória patrimonial do município.
- XLV** - Assegurar a oferta da disciplina de Artes no currículo da educação básica pública.
- XLVI** - Ampliar o número de pontos e pontões de cultura.
- XLVII** - Assegurar a promoção e fruição de bens e serviços artísticos e culturais.

(Handwritten signature)



XLVIII - Adequar e tornar acessíveis os espaços públicos culturais e programações culturais.

XLIX - Assegurar acessibilidade nos projetos e ações culturais.

L - Desenvolver a economia criativa e solidária na área cultural.

LI - Promover o trabalho, emprego e renda aos agentes culturais, fazedores da cultura e produtores culturais.

LII - Promover segurança jurídica e proteção aos agentes culturais.

LIII - Distribuir renda e proteção social aos agentes culturais, produtores e trabalhadores da cultura.

LIV - Difundir a cultura do bem viver e de redução dos impactos das ações climáticas.

LV - Fortalecer a produção e a difusão dos bens culturais nas diferentes linguagens artísticas e culturais.

LVI - Elevar a participação do município na realização de intercâmbios culturais.

LVII - Incentivar a utilização dos recursos tecnológicos para produção e difusão da cultura digital.

LVIII - Promover o Fórum Municipal de Cultura.

LIX - Promover as Conferências Municipais de Cultura.

LX - Sistematizar informações sobre as políticas e ações desenvolvidas pelos órgãos de cultura do município.

LXI - Aplicar formulários para consultas públicas sobre a gestão e implementação das políticas culturais.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Art. 11 - As políticas previstas neste Plano Municipal de Cultura, serão desenvolvidas no transcurso de uma década, iniciando-se em janeiro do ano de 2026 e prolongando-se até dezembro do ano de 2035. Trata-se, portanto, de uma política pública municipal que se articula em colaboração com os governos estaduais e federais, projetada para execução no período de dez anos.

Parágrafo único - Em decorrência do monitoramento e processos avaliativos periódicos, alguns eixos estratégicos, metas e ações, poderão sofrer revisões e ajustes, a fim de readequar sua implementação. Contudo, a partir das estratégias existentes, foram projetadas metas e ações de curto, médio e longo prazos que se articulam com o Plano Nacional de Cultura.



CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Art. 12 - Com a implementação das políticas públicas culturais decorrentes deste Plano Municipal de Cultura, espera-se atingir como principais resultados e impactos:

- I** - Promover e proteger os direitos humanos culturais.
- II** - Exercer a gestão cultural de forma democrática e participativa.
- III** - Gerenciamento e manutenção dos equipamentos culturais.
- IV** - Produzir e democratizar o acesso à informação e aos indicadores culturais.
- V** - Sensibilizar a sociedade e o Poder Público quanto à necessidade de salvaguardar o patrimônio cultural material e imaterial.
- VI** - Instituir e consolidar processos formativos para qualificar os servidores dos órgãos de cultura, gestores, agentes culturais, produtores culturais e fazedores da cultura.
- VII** - Aprimorar a gestão financeira para tornar mais efetivo o fomento das políticas e ações culturais.
- VIII** - Incentivar a produção e circulação de bens culturais com a adoção da cultura digital
- IX** - Desenvolver processos contínuos de monitoramento e avaliação das políticas públicas culturais.
- X** - Gerar indicadores culturais para subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação das políticas públicas culturais do município.
- XI** - Ampliar a capacidade financeira para o fomento na área cultural.
- XII** - Contribuir com a efetivação dos objetivos do desenvolvimento sustentável.
- XIII** - Fortalecer a economia criativa na área cultural.

CAPÍTULO VIII RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Art. 13 - No âmbito do município de Igarapé-Miri, a efetivação das políticas culturais envolve a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri. Estão sob responsabilidade dessa Secretaria, tanto os espaços administrativos, quanto os recursos humanos e financeiros previstos anualmente na lei de orçamento municipal.



§ 1º - Em relação aos recursos financeiros, atualmente a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, dispõe de valores específicos para o desenvolvimento anual de suas ações no campo cultural, na proporção estabelecida na lei orçamentária referente aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios que são direcionados ao Fundo Municipal de Cultura, conforme previsões constantes do Plano Plurianual – 2021-2025, ou, aquelas estabelecidas nas leis orçamentárias anuais. Além disso, o município está habilitado para participar da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o que tem gerado um repasse anual de recursos financeiros que são aplicados via editais públicos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, dispõe, minimamente, de recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas culturais, mas precisa adotar estratégias complementares com intuito de ampliar a quantidade de equipamentos culturais capazes de assegurar a fruição e circulação das ações artísticas e culturais, pois atualmente parte significativa dessa infraestrutura está localizada no Distrito sede de Igarapé-Miri.

CAPÍTULO IX MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 14 - Para viabilizar a implementação do Plano Municipal de Cultura 2026-2036, serão utilizados os recursos oriundos dos repasses do Poder Executivo Municipal, por meio das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer (SECULT), bem como recursos provenientes de incentivos fiscais culturais, editais públicos, emendas parlamentares, doações, parcerias institucionais e demais mecanismos de financiamento cultural previstos na legislação vigente, em especial, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro 1991 (Lei Rouanet) e a Lei nº 6.572, de 8 de agosto de 2003 (Lei Semear).

§ 1º - Constituem, ainda, fontes de financiamento para a execução deste Plano os recursos provenientes de programas, políticas públicas e transferência voluntárias promovidas pelo governo federal e estadual, especialmente aqueles destinados ao fomento e desenvolvimento das atividades culturais no âmbito municipal referente a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

§ 2º - Para o cumprimento das diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações previstas neste Plano Municipal de Cultura, o Município buscará ampliar progressivamente os recursos -



destinados ao fortalecimento das políticas públicas culturais, inclusive mediante destinação de receitas próprias, repasses constitucionais, celebração de parcerias com os setores públicos e privados e captação de recursos junto a instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO X DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15 - Para fins de implementação, acompanhamento e avaliação deste Plano Municipal de Cultura, são considerados como parâmetros os eixos estratégicos, as metas e ações previstas em sua organização. Dessa forma, no processo de monitoramento e de avaliação, serão adotadas as tecnologias da informação e comunicação para sua viabilização, incidindo nas seguintes escalas de indicadores:

- I** - Plenamente efetivado: corresponde à nota 5;
- II** - Parcialmente efetivado: corresponde à nota 3 a 4;
- III** - Insuficientemente efetivado: corresponde à nota de 1 a 2;
- IV** - Não efetivado: corresponde à nota 0.

§ 1º - A cada ano, serão realizados Fóruns Municipais de Cultura, e a cada biênio as Conferências Municipais de Cultura, destinados ao processo de participação democrática e o controle social sobre o andamento das políticas públicas culturais. Além disso, o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, por meio de suas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, debaterá e fiscalizará as políticas públicas instituídas, oportunidade em que também ocorrerão aplicações de formulários eletrônicos para saber as opiniões e coletar sugestões de aprimoramento dos eixos estratégicos, das metas e ações configuradoras deste Plano Municipal de Cultura. No decorrer de uma década, portanto, será possível aplicar diferentes momentos destinados às avaliações.

§ 2º - Tanto os Fóruns quanto as Conferências poderão ser precedidos de audiências e escutas públicas sobre temáticas urgentes que demandem a consulta junto à sociedade civil, por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.

CAPÍTULO XI DOS MECANISMOS PERIÓDICOS DE REVISÃO



Art. 16 - Tanto os eixos estratégicos quanto as metas e ações projetadas para consecução neste Plano Municipal de Cultura, serão objeto de revisões frequentes a cada ano e biênio de sua vigência, e sempre que forem constatadas quaisquer dificuldades capazes de gerar obstáculos à sua plena efetivação, mediante escutas, audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, aplicação de formulários eletrônicos para monitoramento, fóruns e conferências municipais de cultura, coletando-se as manifestações dos agentes culturais e da sociedade civil em geral. Dessa forma, será possível conhecer e acompanhar o andamento dos eixos estratégicos, das metas e das ações culturais.

§ 1º - Os Relatórios Anuais de Execução Orçamentária assim como os Relatórios de Avaliação do Plano Plurianual, igualmente são importantes instrumentos de planejamento e gestão que devem ser considerados para efeitos de monitoramento e avaliação periódica do alcance dos investimentos nas ações culturais, sendo indispensável o diálogo e troca de informações com a Secretaria de Planejamento e Administração Pública Municipal.

§ 2º - Igualmente é importante que sejam realizadas reuniões entre os gestores dos órgãos de cultura, destes com os integrantes do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri e com a Comissão de Cultura da Câmara Municipal do Poder Legislativo de Igarapé-Miri, de modo a averiguar a adequação ou não dos procedimentos e estratégias de fomento utilizadas para viabilizar a efetivação das ações na área cultural junto aos diversos Distritos municipais.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, Pará, 20 de outubro de 2026.

Roberto Pina Oliveira
Prefeito de Igarapé-Miri

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

[2026-2036]





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
PREFEITURA MUNICIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI (2026-2036)

PROPONENTES

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito

ELTON SERRÃO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

ODIVALDO MENDES DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri

COMISSÃO INSTITUÍDA PARA A FORMULAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PORTARIA Nº 019, DE 5 DE AGOSTO DE 2025)

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA CORRÊA (Presidente)
1º Secretário do COMCIM, Câmara Setorial de Literatura.

ELTON SERRÃO DOS SANTOS (Membro)
Secretário na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

ODIVALDO MENDES DE MORAES (Membro)
Presidente do COMCIM, Câmara Setorial de Teatro.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI Conselheiros na Gestão do Biênio 2025-2026

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL Câmara Setorial de Artes Visuais e Comunicação

Titular: Antônio Luis Dias Quaresma
Suplente: Bleno Miranda Lobato

Câmara Setorial de Carnaval

Titular: Diane Barbosa Sampaio
Suplente: Maria Patrícia Oleastre Fernandes

Câmara Setorial de Cultura Religiosa

Titular: Daniel Gonçalves Cunha
Suplente: José Raimundo de Oliveira Gonçalves

Câmara Setorial de Dança

Titular: Agnaldo Nascimento Ferreira
Suplente: Manoel Cristóvão Oliveira da Silva

Câmara Setorial de Esporte

Titular: Rosimar Melo Silva
Suplente: Isaac Lobato Leão

Câmara Setorial de Literatura

Titular: Paulo Sergio de Almeida Corrêa
Suplente: Vanilza Maria Moraes Ferreira

Câmara Setorial de Música

Titular: David Rodrigues Farias
Suplente: Pedrilson Araújo do Nascimento

Câmara Setorial de Teatro

Titular: Odivaldo Mendes de Moraes
Suplente: Nilma Nascimento Machado

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO Representantes do Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marcela Quaresma Miranda
Suplente: Nazildo José Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Patrích Depailler Ferreira Moraes
Suplente: Edson Luiz Pantoja Sacramento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho

Titular: Sílvio Cezar Martins do Nascimento
Suplente: Ismael Fonseca Araújo

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Titular: Elton Serrão dos Santos
Suplente: Elias Antunes da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Carlos Breno Corrêa Coelho
Suplente: Manoel de Jesus da Conceição dos Santos

Políticas Públicas para Juventude

Titular: Handerson Benedito Moraes Pantoja
Suplente: José Maria dos Santos Costeira

Secretaria Municipal de Finança

Titular: Keyse Araújo de Oliveira
Suplente: Jefferson da Conceição Alves

Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal

Titular: Mielle de Jesus Mendes Figueiredo
Suplente: Fábio Roberto Ferreira de Souza

1 APRESENTAÇÃO

A construção deste Plano Municipal de Cultura 2026-2036, representa uma iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarapé-Miri, mediante atuação do órgão da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer (Secult), do Poder Legislativo Municipal, do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri (Comcim), assim como da indispensável participação da sociedade civil.

Considerando-se que o primeiro Plano Municipal de Cultura de Igarapé-Miri (2015-2025), foi sancionado sob a Lei Municipal nº 5.097, de 14 de maio de 2015, cuja prorrogação de sua vigência recebeu a sanção do Poder Executivo, via Lei Municipal nº 5.309, de 25 de junho de 2025, que ampliou o prazo até o dia 31 de dezembro de 2025.

Considerando-se que, conforme consta na Constituição da República Federativa do Brasil (1988), da Constituição do Estado do Pará (1989) e na Lei Orgânica do Município de Igarapé-Miri (2012), a cultura, o esporte e o lazer são direitos fundamentais, cujo desfrute demanda sua disponibilidade sob a forma de políticas públicas.

Considerando-se, igualmente que a Secult (art. 34 e 35, I, da Lei Municipal nº 5.125, de 03 de janeiro de 2018) e o Comcim (art. 1º, § 1º e § 2º, e art. 2º, XIV, da Lei Municipal nº 5.023, de 04 de novembro de 2011), são órgãos responsáveis pela elaboração, gestão e efetivação do Plano Municipal de Cultura.

Considerando-se que o município de Igarapé-Miri possui o Sistema Municipal de Cultura devidamente instituído pela Lei Municipal nº 5.125, de 03 de janeiro de 2018, na qual o Plano Municipal de Cultura consta como instrumento essencial na gestão compartilhada da cultura, conforme art. 29 e 33, da citada lei.

Considerando-se que, além da existência e regularidade do Comcim, do Plano Municipal de Cultura vigente e do Sistema Municipal de Cultura sancionado e em efetividade, o município de Igarapé-Miri também dispõe do Fundo Municipal de Cultura, sancionado pela Lei nº 5.167, de 12 de novembro de 2021.

Considerando-se que, desde 2021, o Chefe do Poder Executivo Municipal firmou Acordo de Cooperação com o Governo Federal, junto ao o Sistema Nacional de Cultura, no

intuito de estruturar e dar efetividade ao Sistema Municipal de Cultura, o que já permitiu a transferência de recursos públicos emergenciais com a Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc, e, desde 2024, desenvolve ações no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Considerando-se que a formulação deste Plano Municipal de Cultura, obteve aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, tendo sido objeto de proposição no 4º Fórum Municipal de Cultura, realizado no dia 25 de outubro de 2025, e apreciação e aprovação na 4ª Conferência Municipal de Cultura, ocorrida no dia 29 de novembro desse mesmo ano.

Considerando-se que este Plano Municipal de Cultura foi estruturado com base em princípios, diretrizes, objetivos, eixos estratégicos, metas e ações de curto, médio e longo prazo, daí porque sua vigência está prevista para o período de 2026-2036.

Considerando-se a necessidade de que este Plano Municipal de Cultura tenha sua vigência iniciada a partir de 01 de janeiro do ano de 2026, sua tramitação requer a devida celeridade processual, seja para sua conversão em Projeto de Lei, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto de sua apreciação e aprovação no âmbito da Câmara Municipal do Poder Legislativo de Igarapé-Miri. Por essa razão, deve seguir o rito previsto no art. 81 e art. 82, da Lei Orgânica do Município (2012), atribuindo-lhe caráter de urgência para apreciação do Projeto de Lei relacionado a este Plano, sua sanção e publicação.

O Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, apresentam e disponibilizam à sociedade este Plano Municipal de Cultura.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL	06
PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM A POLÍTICA CULTURAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL	30
DIRETRIZES	31
OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS	32
EIXOS ESTRATÉGICOS, METAS E AÇÕES	36
PRAZOS DE EXECUÇÃO	45
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	45
RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS	46
MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO	47
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	48
MECANISMOS PERIÓDICOS DE REVISÃO	49
REFERÊNCIAS	50

2 DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL

Em que pesem os esforços do Governo Federal visando a implementação do Plano Nacional de Cultura, decorrente da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, dentre as 53 Metas previstas, diversas delas não obtiveram os resultados projetados no período de execução de 2010-2021.

Comparando os indicadores previstos na Meta 1 - Sistema Nacional de Cultura institucionalizado e implementado, com 100% das unidades da federação (UFS) e 60% dos municípios com sistemas de cultura institucionalizados e implementados¹, observa-se que no ano de 2021 os 26 Estados e o Distrito Federal firmaram o Acordo de Cooperação Federativa com o Governo Federal, porém, somente 18 deles (66,7%) criaram os respectivos sistemas estaduais ou distrital de cultura. O Estado do Pará ainda não está instituído. Em relação aos municípios brasileiros, no mesmo ano de 2021, somente 2.862 (85,6%) realizaram a assinatura do Acordo de Cooperação Federativa, todavia, apenas 775 (23,2%) criaram o Sistema Municipal de Cultura. No caso do Estado do Pará, a institucionalização das leis dos sistemas de cultura atingiu apenas 7% dos municípios.

Na Meta 12 – 100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina de arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural, no ano de 2021, das 137.828 escolas públicas de educação básica, apenas 106.224 (77%) ministram a disciplina de Arte. Em relação à Meta 14 – 100 mil escolas públicas de educação básica desenvolvendo permanentemente atividades de arte e cultura, houve a proporção de 5% das escolas públicas de educação básica beneficiadas pelo Programa Mais Cultura nas Escolas.

Quando observada a Meta 23 – 15 mil pontos de cultura em funcionamento, compartilhados entre o governo federal, as unidades da federação (UFS) e os municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura (SNC), no ano de 2021, um total de 4.295 pontos de cultura receberam apoio da Secretaria Especial de Cultura, correspondendo a 28,6% do previsto.

¹ Informações extraídas do portal <http://pnc.cultura.gov.br/category/metasp/1/>

No caso da Meta 36 - Gestores de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos ou certificados pelo ministério da cultura em 100% das unidades da federação (UFS) e 30% dos municípios, dentre os quais, 100% dos que possuem mais de 100 mil habitantes, tanto as 27 unidades da federação (100%) quanto os municípios com mais de 100 mil habitantes (70%) possuíam gestores de cultura e conselheiros capacitados.

Conforme dados extraídos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)², no ano de 2024, a área do município de Igarapé-Miri correspondia a 1.996,798 km², o que o coloca na posição 85 de 144 entre os municípios do Pará e 755 de 5.570 entre todos os municípios brasileiros. Ou seja, o ente municipal ocupa vasta área territorial e está administrativamente subdividido em 8 distritos, são eles: Anapu, Pindobal Grande, Alto Meruú, Caji, Igarapé-Miri, Maiauatá, Panacauera, Meruú Açú.

Além dos recursos financeiros obtidos a partir dos repasses correspondentes a 2% oriundos do Fundo de Participação dos Municípios destinados ao Fundo Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 5.167, de 12 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Cultura de Igarapé-Miri e dá outras providências), no contexto cultural desse município, o órgão da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, também poderá dispor de repasses anuais no valor de R\$ 468.051,03 (Quatrocentos e sessenta e oito mil cinquenta e um reais e três centavos), cuja soma no período (2025 a 2029) corresponderá a R\$ R\$ 1.872.204,12 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil duzentos e quatro reais e doze centavos)³, em virtude da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu em âmbito federal a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultural e do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que a regulamentou.

Ainda na esfera da dotação de recursos a serem destinados à área cultural, segundo determina o art. 216, § 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, é possível realizar a destinação financeira com tal finalidade, pois “É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais...”.

² <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/igarape-miri/panorama>

³ Informações extraídas do portal <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/painel-de-dados>

Na esfera do município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, segundo consta do censo 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁴, esse ente municipal contabiliza um total de 64.831 pessoas, porém, havia uma projeção de seu aumento para o ano de 2025, quando deveria atingir 69.446 pessoas. Portanto, apresenta uma densidade demográfica de 32,47 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do Estado, atingia as posições 27 e 32 dentre os 144. Em relação aos municípios de todo o país, ocupava as posições 504 e 2.194 de 5.570.

Quanto ao trabalho e rendimento, os indicadores do IBGE (2022) demonstram que o “Salário médio mensal dos trabalhadores formais” atinge “2,4 salários mínimos”, enquanto que o “Pessoal ocupado em postos de trabalho formais” chega a “4.808 pessoas”. Além disso, no ano de 2010, o “Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo” foi de 55,3 %. Isto significa que, são poucas as oportunidades de empregos formais, assim como é expressivo o número de parte da população com renda de até ½ salário mínimo, o que requer ações articuladas entre as esferas municipal, estadual e federal, a fim de promover a dignidade e o exercício da cidadania, principalmente mediante políticas públicas culturais.

Destaque-se também que, no ano de 2021, os indicadores do IBGE ressaltavam a existência de um PIB per capita no valor de R\$ 10.908,41. Comparando-se aos demais municípios do Estado do Pará, atingia a posição de 99 e na 4.627 de 5.570, entre todos os municípios do Brasil. No caso do percentual de receitas externas, em 2024 correspondia a 93,11%, o que o colocava na posição 45 de 144 entre os municípios paraenses e na 1.149 de 5.570 entes municipais do país. Nesse mesmo ano de 2024, o total de receitas realizadas atingiu o montante de R\$ 293.802.649,42 (x1000) enquanto o total de despesas empenhadas foi de R\$ 282.422.729,27 (x1000). Isso deixa o município nas posições 33 e 32 de 144 entre os municípios paraenses e na 714 e 709 de 5.570 entre todos os municípios brasileiros.

Na área da saúde, os indicadores do IBGE evidenciam o seguinte diagnóstico no ano de 2023 e 2024: A taxa de mortalidade infantil média na cidade atingiu 17,66 para 1.000

⁴ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/panorama>

nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1.081,9 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do Pará, ocupava as posições 44 de 144 e 5 de 144, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1.483 de 5.570 e 63 de 5.570, respectivamente.

Quanto ao meio ambiente, os indicadores do IBGE para o período 2010-2022, exibiam a seguinte caracterização: Apresenta 4,49% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 45,35% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do Pará, fica na posição 58 de 144, 105 de 144 e 119 de 144, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4.089 de 5.570, 4.473 de 5.570 e 4.835 de 5.570, respectivamente.

Em âmbito cultural, destaca-se que, segundo consta na “organização e estrutura administrativa do Poder Executivo” prevista na Lei Municipal nº 4.989, de 25 de março de 2010, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, constitui órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal de Igarapé-Miri, sendo, portanto, “responsável por planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades para a difusão e formação cultural e turística, bem como a valorização das raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania no município”, tendo como funções principais, as seguintes: Executar a política de cultura do município; Coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística; Planejar e coordenar a implantação, a expansão e a administração de unidades de prestação de serviços culturais; Promover o Calendário de Festividades do Município; Coordenar programas executados nas bibliotecas, espaços esportivos e centros comunitários⁵.

A área da cultura integra o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual na esfera do Poder Executivo Municipal de Igarapé-Miri, com previsões de dotações orçamentárias e aplicações dos recursos financeiros destinados à execução das políticas públicas culturais.

⁵ <https://igarapemiri.pa.gov.br/porta-da-transparencia/estrutura-organizacional/secretaria-municipal-de-cultura-desporto-e-lazer/>

No caso da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com as previsões indicadas nos Planos Plurianuais e nas Leis Orçamentárias Anuais, ocorreu expressivo aumento nas estimativas das dotações orçamentárias a serem aplicadas na cultura, desporto e lazer.

Com relação aos Planos Plurianuais, a representatividade do órgão de cultura tem sido contemplada com recursos financeiros destinados a esse programa temático no transcurso histórico de atuação dos diferentes ciclos governamentais municipais, com destaque especial aos indicadores projetados com intuito de implementar políticas públicas culturais nos períodos de 2018-2021 e 2022-2025. Entre os anos de 2024 e 2025, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, também passou a ser contemplada com recursos advindos de Emendas Parlamentares, o que fez elevar os valores financeiros para o Desporto e Lazer. Visando a ampliação da infraestrutura.

Quadro 2 – Recursos financeiros previstos para Ações Culturais

Instrumento de Planejamento	Ano	Previsão em R\$
Plano Plurianual ⁶	2022-2025	13.807.904,00
Plano Plurianual ⁷	2018-2021	3.149.501,00
Lei Orçamentária Anual ⁸	2025	13.379.500,00
Lei Orçamentária Anual ⁹	2024	11.631.000,00
Lei Orçamentária Anual ¹⁰	2023	3.721.000,00

⁶ LEI MUNICIPAL Nº 5168/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 (Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o município de Igarapé-Miri, e estabelece outras providências). Disponível em: <https://igarapemiri.pa.gov.br/lei-no-5168-2021-de-12-de-novembro-de-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-ppa-2022-2025/>

⁷ LEI MUNICIPAL Nº 5126/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018 (PPA 2018/2021 Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências). Disponível em: <https://igarapemiri.pa.gov.br/lei-municipal-no-5126-2018-de-03-de-janeiro-de-2018-ppa-2018-2021/>

⁸ LEI MUNICIPAL Nº 5.291, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências. Disponível em: <https://2d1f75d840d64ee518aca7133675dac6.cdn.bubble.io/f1740146752671x981401472146568200/LOA%202025.pdf>

⁹ LEI MUNICIPAL Nº 5262/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024 – Dispõe Sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, e Dá Outras Providências). Disponível em: <https://igarapemiri.pa.gov.br/lei-municipal-no-5262-2023-de-21-de-dezembro-de-2023/>

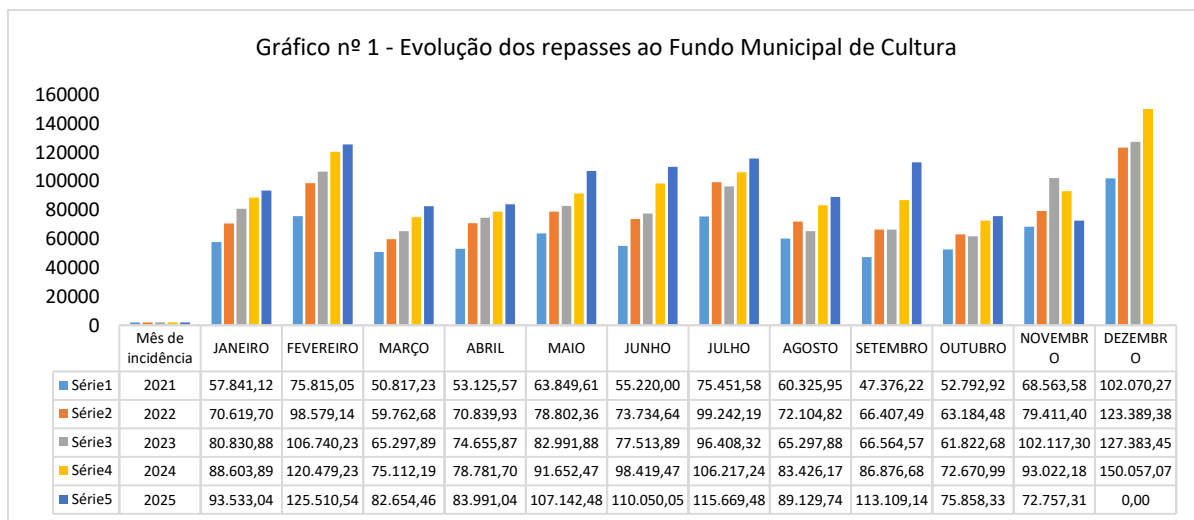
¹⁰ LEI MUNICIPAL Nº 5222/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA 2023 Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023, e dá outras providências). Disponível em: <https://igarapemiri.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Lei-Municipal-no-5.222-LOA-2023.pdf>

Lei Orçamentária Anual ¹¹	2022	2.270.000,00
Lei Orçamentária Anual ¹²	2021	2.262.000,00

Fonte: Portal Transparência de Igarapé-Miri. 2025.

A consulta às Leis Orçamentárias Anuais do município, evidenciou que, entre os anos de 2021-2025, houve progressiva ampliação anual dos recursos financeiros direcionados à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, com destaque para os anos de 2024 e 2025, nos quais foram implementados recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, conforme destacado acima.

No caso dos repasses relacionados aos 2% do Fundo de Participação dos Municípios destinados ao Fundo Municipal de Cultura, no período de janeiro de 2021 a novembro de 2025, foram asseguradas todas as transferências devidas pelo Poder Executivo Municipal, o que permitiu a implementação das políticas públicas culturais constantes do Calendário Cultural do Município, planejado e aprovado nesse quinquênio, na instância deliberativa do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.



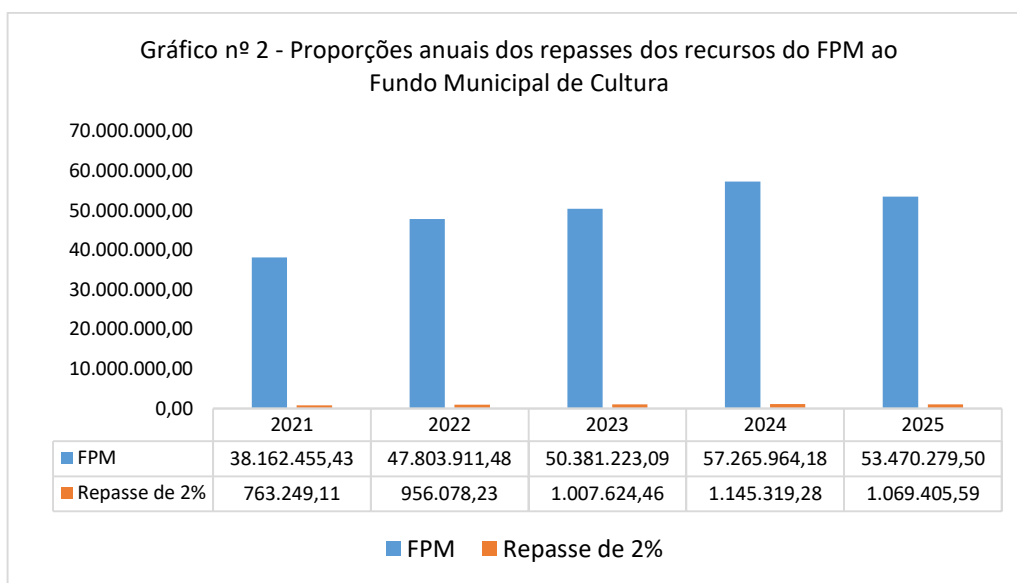
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças do Poder Executivo Municipal de Igarapé-Miri. 2025.

¹¹ LEI MUNICIPAL Nº 5173/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 (LOA 2022-Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), par ao exercício de 2022, e dá outras providências). Disponível em: <https://igarapemiri.pa.gov.br/lei-municipal-no-5173-2021-de-30-de-novembro-de-2021-loa-2022-dispoe-sobre-a-lei-orcamentaria-anual-loa-par-ao-exercicio-de-2022-e-da-outras-providencias/>

¹² LEI MUNICIPAL Nº 5156/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021 (LOA-2021 Dispõe sobre estimativa da receita e fixação das despesas, para o município de Igarapé-Miri, exercício financeiro de 2021, e da outras providências). Disponível em: <https://igarapemiri.pa.gov.br/lei-municipal-no-5156-2021-de-01-de-janeiro-de-2021-loa-2021-dispoe-sobre-estimativa-da-receita-e-fixacao-das-despesas-para-o-municipio-de-igarape-miri-exercicio-financeiro-de-2021-e-da-outras-pr/>

Enquanto nos meses de janeiro a junho e dezembro dos anos adotados como referências desses indicadores, houve progressivo crescimento dos valores correspondentes aos repasses financeiros de 2% do FPM para o Fundo Municipal de Cultura. Todavia, entre o mês de julho a outubro do ano de 2023, reduziu-se a quantidade dos recursos, o mesmo foi identificado em relação ao mês de novembro do ano de 2024, ainda que se tenha mantido o percentual obrigatório.

Observa-se que, entre os anos de 2021 a 2024, houve tendência de crescimento nos valores correspondentes ao FPM, o que gerou, também aumento nas quotas referentes aos repasses de 2% destinados ao Fundo Municipal de Cultura.



Fonte: Secretaria Municipal de Finanças do Poder Executivo Municipal de Igarapé-Miri. 2025.

Embora no ano de 2025 esteja representado um valor abaixo do ano anterior, isto ocorre porque os recursos informados foram contabilizados somente considerando os meses de janeiro a outubro e até o segundo decênio do mês de novembro, portanto, está subdimensionado porque não fechou o mês e o ano da dotação anual.

De um ciclo anual para outro, os repasses dos 2% do Poder Executivo Municipal para o Fundo Municipal de Cultura, foi plenamente assegurado, permitindo a elevação gradativa dos recursos disponibilizados para o fomento às políticas públicas culturais.

Tratando-se dos equipamentos públicos municipais disponíveis para o desenvolvimento das políticas públicas culturais, destacam-se: Museu Histórico Municipal, Centro de Artes e Tecnologia, Praça Açaí, Praça Sarges de Barros, Centro Cultural Aurino Quirino Gonçalves - Pinduca, Estádio Municipal Bianor Palheta, Praça do Perpétuo Socorro, Praça do Conjunto Residencial Açaí Lar, Quadras esportivas (da Boa Esperança, da Padre

Emílio, da Câmara Municipal, da rua Cinco Bocas), Casa da Cultura, Orla Municipal, Trapiche Municipal, Praça do Distrito de Vila Maiauatá, Arquivo Público Municipal, Biblioteca Pública Municipal (em processo de revitalização).

Em diversas ocasiões, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, também estabelece parcerias com a Sociedade Civil e a iniciativa privada, de modo a viabilizar as programações das políticas públicas culturais, tais são os casos em que realizou programações de eventos em arenas esportivas, na Chácara Moraes, na Chácara Sei, no Porto do Pinto, Point do Álcool, Casa Paroquial, Barraca de Sant'Ana, e Praça Padre Henrique.

Quanto aos agentes culturais, segundo os indicadores extraídos do Portal Mapa Cultural do Pará <https://mapacultural.pa.gov.br/agentes/#map>, atualmente constam registrados 80 agentes culturais vinculados ao município de Igarapé-Miri, sendo 79 individuais (98,75%) e 1 coletivo (1,25%), distribuídos por diversas áreas de atuação.

Figura 1 – Agentes culturais de Igarapé-Miri cadastrados no Mapa Cultural do Pará



Fonte: Mapa Cultural do Pará. 2025.

Embora seja uma quantidade baixa em relação aos municípios que constam com maiores registros, tais como: Belém (2.355), Ananindeua (2.048), Marabá (309), Castanhal (216), Breves (190), Bragança (151), Abaetetuba (149), Parauapebas (143), Barcarena (119), Capanema (113), Tucuruí (112), Rondon do Pará (89), Dom Elizeu (89), Cametá (86), Vigia (81) e Paragominas (80), os números totais relacionados a Igarapé-Miri, correspondem à décima sexta posição, empatando com Parauapebas, destacando-se entre os 144 municípios do Pará.

Quando analisados os indicadores obtidos mediante formulário eletrônico aplicado por ocasião dos editais do 1º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,

no ano de 2024, no município de Igarapé-Miri, verifica-se que entre os 79 agentes culturais que se inscreveram, um total de 66 (83,5%) eram pessoas físicas, 1 (1,3%) pessoa jurídica e 12 (15,2%) coletivos sem pessoa jurídica.

As áreas de residências dos agentes culturais estavam localizadas com a seguinte distribuição: 39 (49,4%) na zona rural central; 36 (45,6%) na zona urbana periférica; 2 (2,5%) na zona rural e 2 (2,5%) em Território de povos e comunidades tradicionais.

Em relação ao seu pertencimento a comunidades tradicionais, os agentes culturais que se inscreveram registraram: Não pertencem a comunidade tradicional 66 (83,5%), Comunidades extrativistas 1 (1,3%), Comunidades ribeirinhas 1 (1,3%), Indígenas 1 (1,3%), Povos de terreiro 6 (7,6%), Outra comunidade tradicional 4 (5,1%).

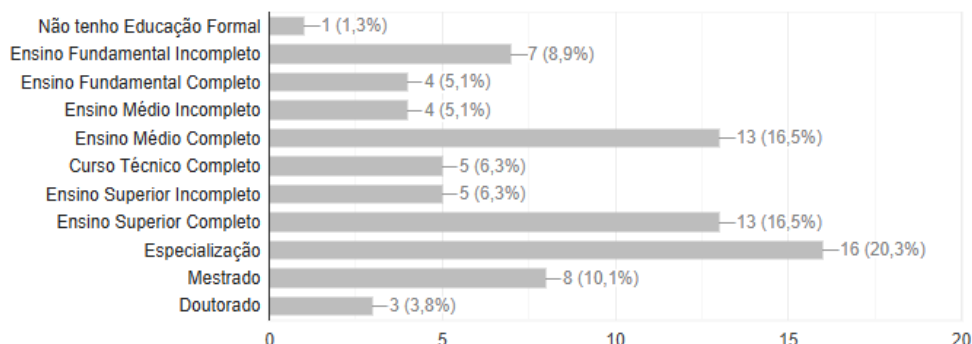
Predomina entre os agentes culturais o gênero homem cisgênero 47 (59,5%), seguido da mulher cisgênero 30 (38%), mas também houve participação da mulher transgênero 1 (1,3%) e de 1 (1,3%) que optou por não informar.

Considerando-se a cor informada pelos agentes culturais, predominou a parda com 37 (46,8%), seguida da preta 27 (34,2%), em terceiro lugar a branca 12 (15,2%) e em quanto lugar a indígena 3 (3,8%). Não houve registros para amarela. Portanto, a maioria dos agentes culturais está caracterizada como negra (preta e parda).

Somente 1 (1,3%) agente cultural se identificou como pessoa com deficiência (auditiva), enquanto 78 (98,7%) anotaram não possuir qualquer deficiência.

No quesito escolaridade dos agentes culturais, verificou-se que ainda há pessoas sem educação formal, ou, com ensino fundamental completo e incompleto. Contudo, vários deles estavam com o ensino médio completo ou incompleto, qualificados com o ensino técnico, o superior completo ou incompleto, especialização, mestrado e até doutorado.

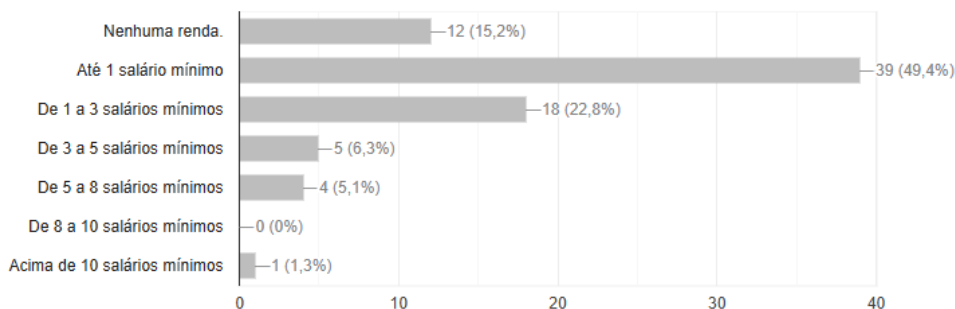
Gráfico 3 – Escolaridade dos agentes culturais.



Fonte: Formulário de inscrição. 1º Ciclo PNAB Igarapé-Miri. 2024.

Perguntados sobre a renda mensal fixa individual, os agentes culturais responderam não possuir nenhuma renda, ou, no caso da maioria, até um salário mínimo, mas houve quem indicasse receber entre 1 a 3 salários mínimos, 3 a 5 salários, 5 a 8 salários, e acima de 10 salários, conforme se observa no gráfico abaixo:

Gráfico 4 – Renda mensal dos agentes culturais.

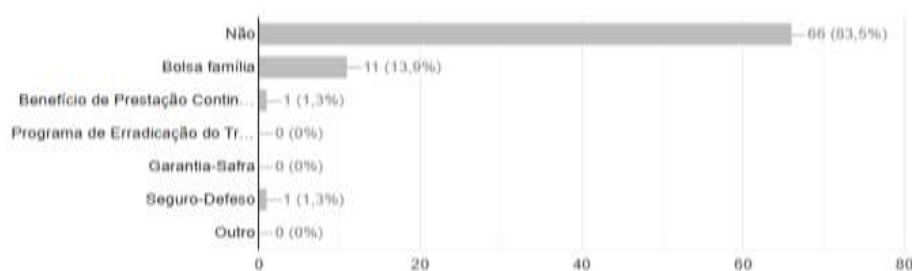


Fonte: Formulário de inscrição. 1º Ciclo PNAB Igarapé-Miri. 2024.

Nota-se que parte expressiva dos agentes culturais está vinculada a nenhuma renda ou recebia até 1 salário mínimo, o que representa situação de extrema vulnerabilidade social e econômica. Daí porque as políticas culturais devem abranger esse público a partir dos processos seletivos via editais.

Para se ter uma ideia dessa composição de vulnerabilidade por parte de agentes culturais, alguns deles eram beneficiários de programas sociais do tipo Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e o Seguro Defeso, representando 16,5% dentre os inscritos para concorrerem aos editais públicos.

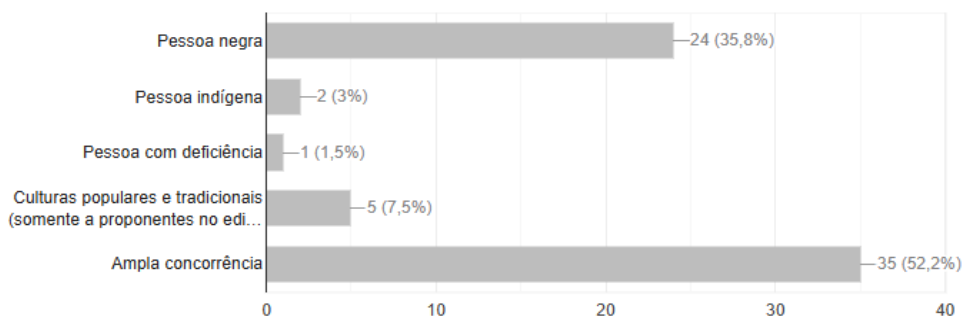
Gráfico 5 – Agentes culturais beneficiários de programas sociais.



Fonte: Formulário de inscrição. 1º Ciclo PNAB Igarapé-Miri. 2024.

Com relação aos agentes culturais que se inscreveram visando concorrerem às cotas disponibilizadas, observou-se que uma parte optou pelo segmento Pessoa negra, Pessoa indígena e Pessoa com Deficiência, porém, outras escolheram Culturas Populares e Tradicionais, ficando a maioria direcionada à ampla concorrência.

Gráfico 6 – Tipos de cotas a que concorreram os agentes culturais.

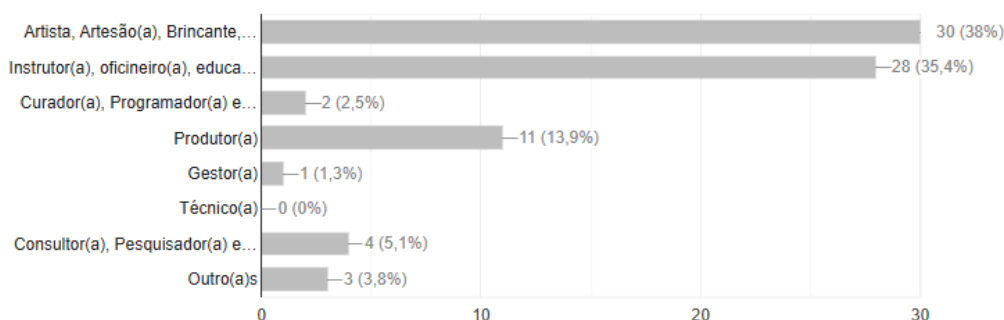


Fonte: Formulário de inscrição. 1º Ciclo PNAB Igarapé-Miri. 2024.

Destaque-se a baixa participação de agentes culturais que optam por concorrer às cotas reservadas a indígenas, ou, pessoas com deficiência. Por outro lado, mesmo quem se identifica pertencer à cor preta ou parda, também tem optado por disputar vaga na ampla concorrência, conforme previsto em cada edital.

Os agentes culturais informaram como as principais funções/profissões que exerciam no campo artístico e cultural, com maior incidência para Artista, Artesão(ã), Brincante; seguido por Instrutor(a), oficineiro(a), educador; Produtor(a); Gestor(a); Consultor(a), Pesquisador(a); e Outro(a).

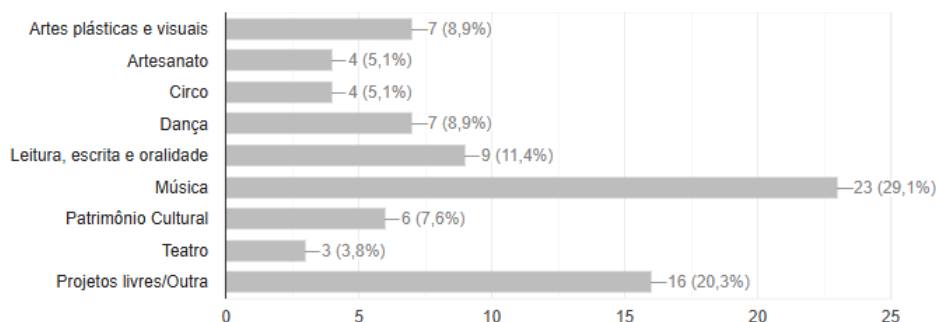
Gráfico 7 – Funções exercidas pelos agentes culturais.



Fonte: Formulário de inscrição. 1º Ciclo PNAB Igarapé-Miri. 2024.

A diversidade das funções e profissões exercidas no campo cultural, também se expressa quando se analisa as categorias em que se concentram essas atuações dos agentes culturais, onde o segmento música obteve a primeira colocação, seguido de Projetos Livres/Outra; Leitura, escrita e oralidade; na terceira colocação Dança e Artes Plásticas e Visuais; Patrimônio Cultural ocupando a quarta posição; na quinta Artesanato e Circo; e Teatro como a sexta colocada.

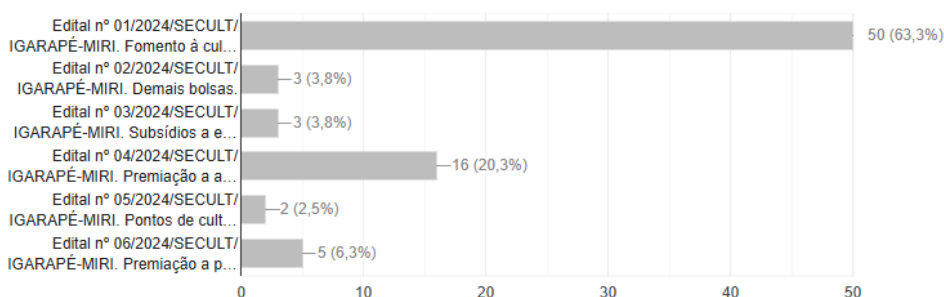
Gráfico 8 – Categorias de atuação dos agentes culturais.



Fonte: Formulário de inscrição. 1º Ciclo PNAB Igarapé-Miri. 2024.

Quando verificado o tipo de edital para o qual foram direcionadas as inscrições dos agentes culturais, constata-se que o fomento à cultura e a Premiação a agentes culturais foram as duas opções que receberam as maiores demandas. Porém, houve quem direcionou para Premiação a pontos de cultura; Demais Bolsas; Subsídios a Espaços Culturais; e Pontos de Cultura Lei Cultura Viva.

Gráfico 9 – Tipo de edital para o qual concorreram os agentes culturais.



Fonte: Formulário de inscrição. 1º Ciclo PNAB Igarapé-Miri. 2024.

Identifica-se que ainda são baixas as opções dos agentes culturais para concorrer aos editais das Demais Bolsas, nos de Subsídios a Espaços Culturais e, principalmente, nos de Pontos de Cultura Lei Cultura Viva, o que requer atenção tanto por parte dos gestores da Secult, quanto dos artistas, produtores e demais fazedores da cultura miriense, de modo a estimular as submissões de propostas direcionadas a esses tipos de editais.

De outra parte, convém ressaltar que o Sistema Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, encontra-se plenamente constituído, dispondo dos seguintes instrumentos legais: 1) Lei Municipal nº 5.023, de 04 de novembro de 2011 (Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri); 2) Lei Municipal nº 5.097, de 14 de maio de 2015 (Plano Municipal de Cultura); 3) Lei Municipal nº 5.125, de 03 de janeiro de 2018 (Sistema Municipal de Cultura); 4) Le Municipal nº 5.167, de 12 de novembro de 2021 (Fundo Municipal de Cultura). Além disso, possui o Calendário Cultural do Município, cujo documento é avaliado e atualizado anualmente.

Por outro lado, o Sistema Municipal de Cultura está integrado ao Sistema Nacional de Cultura do Brasil, mediante a formalização do Acordo de Cooperação Federativa assinado no dia 10 de fevereiro do ano de 2021, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarapé-Miri e o representante e Diretor do Departamento do Sistema Nacional de Cultura, vinculado à então Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo.

A respeito da participação da sociedade civil e dos agentes culturais em fóruns e conferências municipais de cultura, nas escutas públicas, nos processos para cadastro e recadastramento no Cadastro de Cultura (CadCult) do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, bem como nas Audiências Públicas, nota-se que, tanto nos fóruns quanto nas

conferências, ocorrem baixas demandas por inscrições em relação ao número de agentes culturais cadastrados no CadCult.

Quadro 3 – Participação dos agentes culturais nas ações de planejamento, gestão e controle social

Ação cultural	Ano	Inscritos	Participantes %
Fórum Municipal de Cultura	2021	27	67,5
	2022	80	66,66
	2023	48	40,33
	2025	42	31,81
Conferência Municipal de Cultura	2021	29	72,5
	2023	39	32,77
	2025	52	39,39%
Cadastro no CADCULT do COMCIM	2020	13	--
	2021	40	207,69
	2022	120	200
	2023	119	0,83
	2024	132	9,84
Audiência Pública. Escuta Pública. 2º Ciclo PNAB	2025a	53	40,15
Audiência Pública. Escuta Pública. Plano Municipal de Cultura 2026-2036	2025b	42	31,81

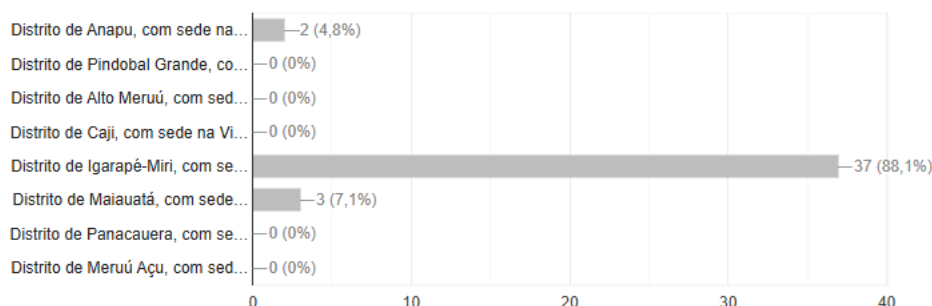
Fonte: Formulários de inscrições. 2020-2024.

Por mais que, entre os anos de 2020-2024, tenha havido crescimento no número de agentes culturais que se cadastraram ou recadastraram para integrar o banco de dados do CADCULT, as inscrições nos fóruns e conferências não seguiram a mesma tendência, inclusive, em termos absolutos, ampliou-se, com oscilações para mais ou para menos, ou, moderadamente, a quantidade de inscritos, mas, percentualmente, decaiu sua representatividade nesses tipos de ações culturais promovidas pela Secult e o Comcim. Situação similar também se caracterizou no caso das Audiências Públicas.

Tratando-se da avaliação do Plano Municipal de Cultura 2015-2025, essa ação foi deliberada no âmbito do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, instituída a Comissão organizadora, via Portaria do Secretário da Secult, realizada como programação do 4º Fórum Municipal de Cultura, ocorrido na sede do Palacete Senador José Garcia, situado na praça Sarges de Barros, no dia 25 de outubro de 2025, contando com a submissão de 42 inscrições de agentes culturais.

Entre o total de agentes culturais inscritos, quando perguntados se residem e mantêm atuação cultural e desportiva em qual distrito, a maioria indicou a sede do Distrito de Igarapé-Miri, seguida pelo Distrito de Maiauatá e o de Anapu.

Gráfico 10 – Distrito de residência e atuação dos agentes culturais.

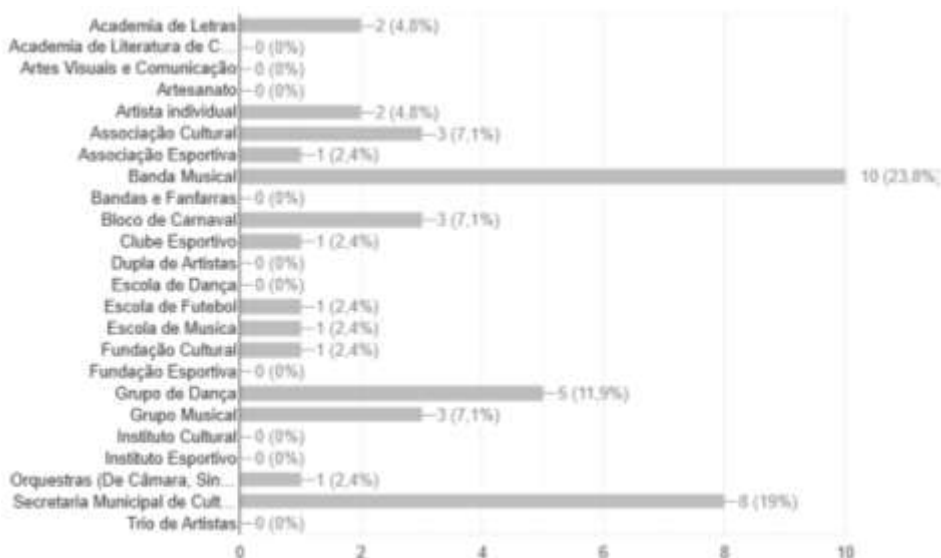


Fonte: Formulário de inscrição. 4º Fórum Municipal de Cultura. 2025.

Somente 37,5% dos distritos registraram pedidos de inscrições visando a participação do 4º Fórum Municipal de Cultura, enquanto 62,5% desses territórios não contabilizaram nenhum agente cultural inscrito.

Em relação ao envolvimento dos agentes culturais com o tipo de instituições de cultura, desporto e lazer, apurou-se que os integrantes de Banda Musical, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, Grupos de Dança, Associação Cultural, Bloco de Carnaval e de Grupo Musical, foram as demandas mais expressivas.

Gráfico 11 – Tipos de instituições com as quais se envolvem os agentes culturais.



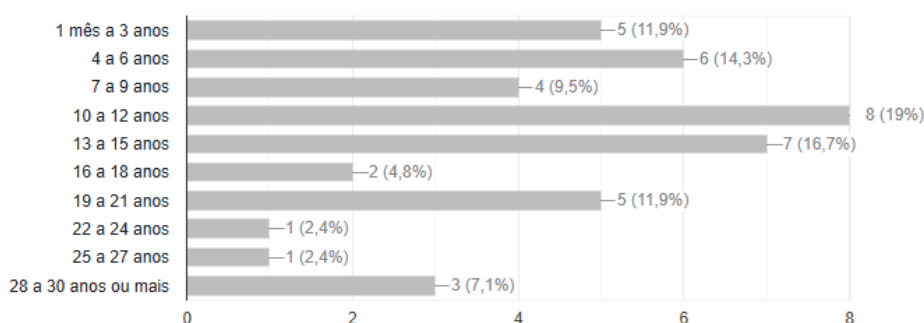
Fonte: Formulário de inscrição. 4º Fórum Municipal de Cultura. 2025.

Houve registro submetido por integrantes da Academia Igarapemiriense de Letras, por artista individual, por Associação Esportiva, Clube Esportivo, Escola de Futebol, Escola

de Música, Fundação Cultural e Orquestra. Algumas das modalidades ficaram sem registros.

Quanto ao tempo de atuação do agente cultural junto a essas instituições, notou-se a participação de pessoas com menos de um ano a 3 anos, como também entre 4 a 9 anos, porém, a maioria se concentrou entre 10 a 12 anos e 13 a 15 anos.

Gráfico 12 – Tempo de atuação dos agentes culturais.

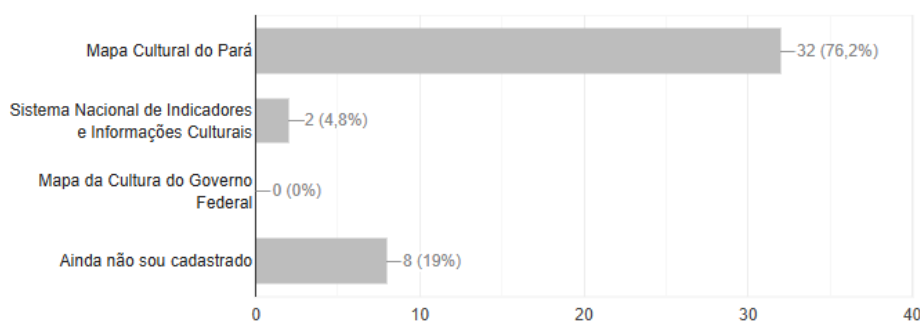


Fonte: Formulário de inscrição. 4º Fórum Municipal de Cultura. 2025.

Houve um público 16 a 27 anos, destacando-se dentre esse contingente a faixa de 19 a 21 anos de atuação. Contudo, alguns dos agentes culturais estão engajados entre 28 a 30 anos ou mais tempo no campo cultural.

A respeito da vinculação do agente cultural a algum tipo de cadastrado em sistemas de informações, verificou-se que parcela significativa já fez seu registro no Mapa Cultural do Pará.

Gráfico 13 – Tipo de cadastro realizado pelos agentes culturais.

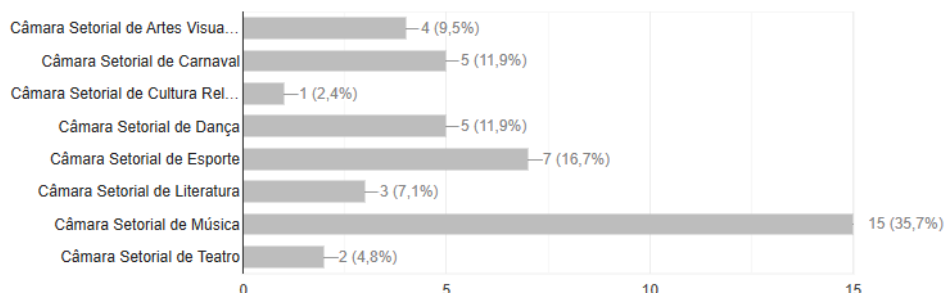


Fonte: Formulário de inscrição. 4º Fórum Municipal de Cultura. 2025.

Os indicadores do formulário aplicado também evidenciaram que ainda existem agentes culturais que não fizeram qualquer tipo de registro nesses sistemas de informações.

Perguntou-se aos agentes culturais se suas ações estariam vinculadas a qual Câmara Setorial do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, sobressaindo-se Música, Esporte, Dança e Carnaval.

Gráfico 14 – Vínculos dos agentes culturais às Câmaras Setoriais do Comcim.

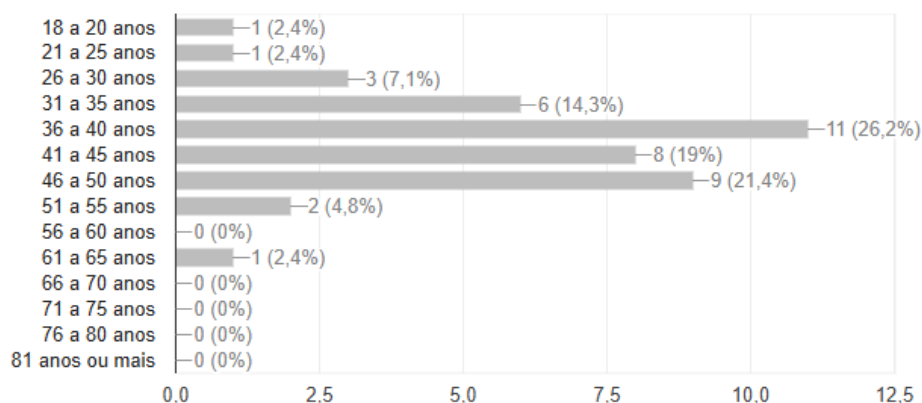


Fonte: Formulário de inscrição. 4º Fórum Municipal de Cultura. 2025.

Houve demandas de inscrições para todas as Câmaras Setoriais, mas em proporções inferiores aos registros constantes do CadCult.

Destaque-se que a faixa etária desses agentes culturais oscilou entre 18 a 20 anos e 61 a 65 anos, ficando a maior concentração entre 36 a 40 anos, 46 a 50 anos e 41 a 45 anos de idade, respectivamente.

Gráfico 15 – Faixa etária dos agentes culturais.



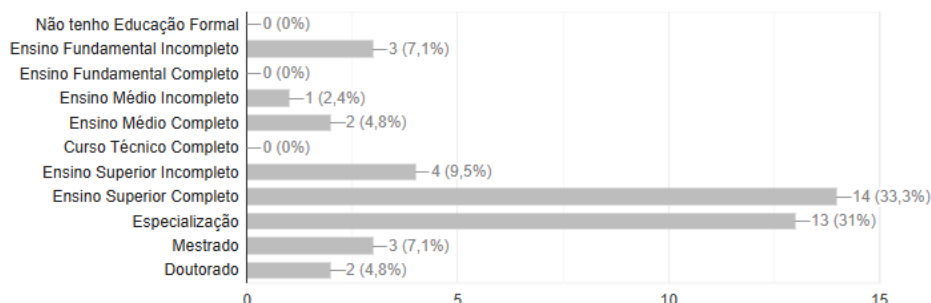
Fonte: Formulário de inscrição. 4º Fórum Municipal de Cultura. 2025.

Participaram agentes culturais na faixa etária entre 51 a 55 anos e 61 a 65 anos, não ocorrendo registros para as faixas de 66 a 81 anos ou mais.

Observando-se o nível de escolaridade desses agentes culturais, constatou-se que alguns deles possuíam o ensino fundamental e médio incompleto, ou, médio completo e

superior incompleto. Entretanto, a maioria indicou curso superior completo e especialização, mas houve presença de outros com mestrado e doutorado.

Gráfico 16 – Escolaridade dos agentes culturais participantes do 4º Fórum Municipal de Cultura.



Fonte: Formulário de inscrição. 4º Fórum Municipal de Cultura. 2025.

Com relação à cor indicada nas respostas dos agentes culturais, não houve inscritos na cor amarela nem indígena, 5 (11,9%) disseram pertencer ao segmento branco, 12 (28,6%) ao preta e 25 (59,5%) para parda. Isto significa que parte expressiva dos agentes culturais se identificou como negro, mas quanto ao gênero sexual, prevaleceu o homem cisgênero com 30 (71,4%) respostas, mulher cisgênero com 10 (23,8%) e não informaram 2 (4,8%).

Sobre a pergunta se tiveram acesso, fizeram a leitura e acompanharam a implementação do Plano Municipal de Cultura 2015-2025, parte dos agentes culturais responderam que sim 30 (71,4%), e outros registraram que não 12 (28,6%).

Dentre as dificuldades que os agentes culturais perceberam durante os dez anos de realização do Plano Municipal de Cultura 2015-2025, foram destacadas as seguintes:

- Dificuldade de promoverem eventos culturais em praças públicas
- Recurso insuficiente
- Diálogo com a secretaria de cultura
- Participação da população; transparência na gestão; eficiência na gestão
- Adesão do próprio artista.
- Acho que poderia melhorar a remuneração para quem participa e promove a cultura
- A intensa burocratização para o acesso à pessoas com pouca informação
- Não houve dificuldades.
- A distância entre o fazedor de cultura, tanto da zona urbana como da zona rural com a secretaria de cultura. Penso que a secretaria poderia realizar um cadastro pessoal de cada fazedor de cultura no mesmo contendo o histórico do Dinamizador cultural, separando o mesmo por sua câmara setorial e junto a esse cadastro formar um grupo em algum aplicativo para assim estreitar os laços entre o fazedor de cultura com sua respectiva câmara setorial e a secretaria de cultura.
- acessibilidade a PCD

Acessor a todos os agentes culturais principalmente da area ribeirinha

O recurso apesar de bom nao supri todos os projetos.

Ausencia Participação popular, e um plano de calendário anual para formação de agentes culturais bem como produtores.

Sem

A principal delas é a falta de participação dos agentes culturais de áreas diversas, principalmente no que diz respeito ao acesso aos momentos artísticos/culturais Editais deveriam ser mais divulgados.

Acesos

Falta de Publicidade, e investimento em projetos de longa duração, não apenas ações isoladas e pontuais. Museus, espaços culturais, banda de musica municipal.

Irei fazer Aparti de 2025, parceria de outras secretaria e estímulo de todos Democratização e valorização de outras formas de cultura

Apropriação das políticas públicas

1. Baixa participação dos agentes culturais nos Fóruns e Conferências de Cultura.
2. Poucos agentes culturais e somente alguns membros da própria Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri se inscrevem e respondem os formulários aplicados para cadastro ou diagnósticos culturais.
3. Algumas Emendas Parlamentares foram inseridas na Lei Orçamentária Anual do município, sem que tenha havido qualquer discussão com o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.
4. O Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, embora encaminhe ofícios demandando infraestrutura aos gestores da Secretaria Municipal de Cultura, jamais foi atendido e até o momento não dispões de espaço físico para abrigar seu funcionamento.
5. A página oficial de Facebook da SECULT que já contava com muitos seguidores, deixou de ser utilizada para publicação e divulgação de eventos culturais e desportivos.
6. Alguns eventos culturais contam com baixa participação da população em geral.
7. Alguns conselheiros do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, não comparecem às reuniões e nem mesmo justificam as ausências.
8. Embora haja previsão de recursos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual de Igarapé-Miri, destinados à reforma da Casa da Cultura, esse espaço se encontra indisponível para atividades culturais e até para abrigar o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri e a funcionalidade da própria Secretaria Municipal de Cultura.
9. O percentual correspondente a 2% de recursos financeiros repassados, via Fundo de Participação dos Municípios (FPM), está insuficiente para ser aplicado no fomento das políticas públicas culturais.
10. Ainda são raros os pontos e pontões de cultura existentes no município e apenas 1 se encontra cadastrado no Mapa da Cultura Nacional.
11. O atraso nos encaminhamentos para liberação dos recursos financeiros do governo federal e estadual relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, gera dificuldades na realização e continuidade de projetos culturais que já ocorreram em Igarapé-Miri, no 1º Ciclo dessa política.
12. Bibliotecas, museu municipal, a formação de agentes culturais e o sistema de indicadores culturais requerem atenção urgente, a fim de que sejam efetivados e consolidados.

Nenhuma, pois, entrei recentemente na secretaria de cultura. Até o momento não percebi nenhuma dificuldade.

Não participei deste momento

Não indetifiquei nenhuma dificuldade

Espaço para realização de cultura

Nada

Os recursos destinados ao fundo municipal de cultura são insuficientes para suprir toda demanda q temos

Nenhuma

Mudanças de gestão municipal muitas vezes interrompem ações iniciadas por governos anteriores. Falta de profissionais especializados em gestão cultural. Alta rotatividade de servidores, o que prejudica o acompanhamento e avaliação das metas. Inexistência de relatórios periódicos sobre o andamento das metas. Falta de indicadores claros para medir resultados e impactos culturais.

Dificuldade financeiras com os blocos de carnavais

Aqui em Igarapé Miri editais de fomentação eram publicados muito em cima da hora, com tínhamos pouquíssimo tempo para realizar as inscrições do nosso grupo de dança.

Formações para acesso do público do campo

O principal apontamento é usar mais as redes sociais como forma de divulgação dos eventos e consultas públicas. Outro ponto relevante é que poderia ter mais investimento na pesquisa sobre assuntos culturais no município. A demora para a publicação da chamada pública para artistas é um ponto a se considerar.

Baixo orçamento destinado à cultura em comparação com outras áreas.

Espaço físico para realização de eventos.

A parte burocrática

Falta de colaboração de outras secretarias para criarem parcerias e desenvolverem projetos, como também ausência dos agentes públicos e da sociedade civil em reuniões e fóruns.

Centralização das Políticas Públicas e informações dos editais.

comunicação

A minha participação é recente, portanto, não consigo relatar de forma completa a vigência do plano.

Questões burocrática, editais muito técnicos.

Por sua vez, os agentes culturais também ressaltaram aspectos positivos sobre as políticas públicas culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer no período de vigência do Plano Municipal de Cultura 2015-2025, com destaque para:

Os grupos e artistas culturais, passaram a receber o fomento.. um valor simbólico para fazer suas apresentações.

Organização

Visibilidade para agentes de cultura no município

Há vários. Não citarei

Diversificação e ampliação de cultura por todo município através de editais.

Eventos são bem divulgados

Uma dos principados foi o incentivo financeiro para que as políticas culturais fossem concretizadas

A valorização e divulgação dos fazedores de cultura.

Gostaria de ressaltar e parabenizar a secretaria de cultura por promover o Festival de Bandas 2024 e 2025, onde envolve diretamente a comunidade escolar nas atividades culturais.

valorização e diversificação da produção local

As políticas de editais

Organização e competência nos eventos.

atividades e ações culturais do plano anual foram efetivado no calendário municipal diluído em eventos.

Apoio as ações culturais

A realização da maioria das políticas públicas previstas no Calendário Cultural

Valorização do artista local.

Acesso as informações

Organização do sistema municipal de cultura

Organização, oportunidade e comprometimento das ações voltadas para a cultura esporte e lazer

Algumas boas ações foram feitas

Flexibilização do calendário cultural e a manutenção das políticas públicas culturais

1. Embora insuficiente, está ocorrendo o repasse financeiro do Fundo de Participação dos Municípios. 2. O Calendário Cultural do Município tem sido planejado e ajustado anualmente. 3. As fontes de recursos financeiros foram diversificadas e ampliadas, podendo os agentes culturais submeter propostas em editais públicos na esfera municipal, estadual e federal. 4. Alguns agentes culturais submeteram propostas e foram aprovados em editais municipais e estaduais. 5. A realização da Conferência Municipal de Cultura e do Fórum Municipal de Cultura. 6. As frequentes reuniões ocorridas na instância do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri para tratar do planejamento, gestão e implementação das políticas culturais municipais. 7. Os cadastros e recadastramentos dos agentes culturais vinculados às Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri. 8. A utilização de formulários eletrônicos e redes sociais para interagir com os agentes culturais. 9. Realização de Chamadas Públicas e suas prorrogações, de modo a viabilizar políticas públicas culturais com atrações artísticas e musicais locais e externas.

Nenhuma, pois, entrei recentemente na secretaria de cultura. Até o momento não percebi nenhuma dificuldade.

Não participei deste momento

Reforma nos patrimônios culturais da cidade

Festival do camarão , festival do açaí

Legal

Organização e competência nas ações implementadas

Organização , Assiduidade, Pontualidade e comprometimento das ações voltadas para com a políticas públicas de cultura, esporte e turismo.

Realização de eventos que resgataram tradições locais, festas populares, grupos folclóricos e manifestações artísticas regionais. Incentivo a expressões culturais diversas, promovendo inclusão e respeito à pluralidade cultural. Criação de editais, premiações ou apoios financeiros a projetos culturais. Oferecimento de espaços públicos para apresentações e exposições. Fomento à produção artística local e visibilidade para novos talentos. Atuação mais efetiva do Conselho Municipal de Cultura. Realização de conferências, fóruns e audiências públicas para ouvir a comunidade artística e a população.

Tudo positivo

Durante esses anos observamos um aumento significativo da inclusão para as pessoas com deficiência.

Editais, palestras, incentivo através das redes sociais para cadastrar no mapa cultural e eleições para o conselho

Houve grandes avanços, principalmente no que concerne as políticas públicas e editais, a chamada pública foi uma grande avanço entre outras ações

Criação de editais, e chamamentos públicos que estimularam a produção cultural local. Estruturação ou consolidação do Sistema Municipal de Cultura, com Conselho, Fundo e Plano em funcionamento. Participação em programas federais e estaduais de fomento cultural (como a Lei Aldir Blanc, Paulo Gustavo, etc.). culturais e esportivas voltadas para crianças, jovens e adultos Incentivo à produção audiovisual e à cultura digital.

A secretaria conseguiu abarcar todos os setores da cultura durante o período 2015-2025.

Crescimento de movimentos culturais de vários seguimentos

Criação, desenvolvimento e valorização de projetos e grupos dentro do município dando ênfase em fortalecer os movimentos culturais e desportivos do município. Valorização do concurso rei e rainha do açaí e as copas de futsal na categoria adulto.

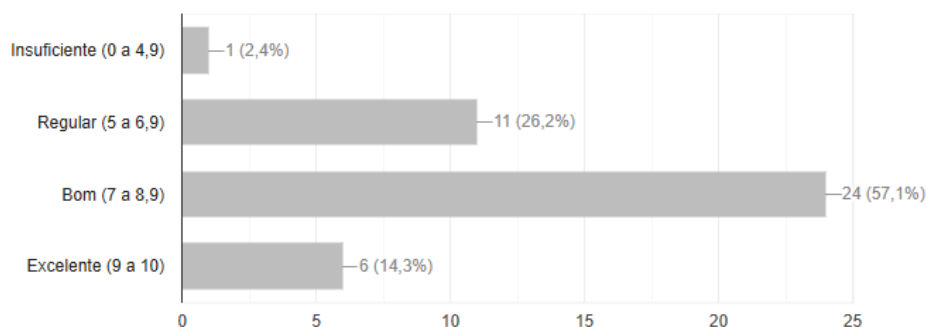
futebol e as quadrilhas

Imagino que através da atuação dos órgãos responsáveis o plano tenha sido parcialmente cumprido. A minha visão como cidadã, antes de atuar como agente cultural, enxerga melhorias significativas nestes 10 anos, no que diz respeito à valorização dos agentes e das manifestações culturais do município.

Transferência.

Constou do formulário pergunta aos agentes culturais a fim de saber como avaliavam as ações culturais efetivadas a partir do Plano Municipal de Cultura 2015-2025, as respostas consolidadas demonstraram que uma parcela julgou como insuficiente 1 (2,4%) ou regular 11 (26,2%), correspondendo a 28,6% do total.

Gráfico 17 – Avaliação realizada pelos agentes culturais sobre o Plano Municipal de Cultura 2015-2025.



Fonte: Formulário de inscrição. 4º Fórum Municipal de Cultura. 2025.

No entanto, para 30 (71,7%) dos inscritos foi bom 24 (57,1%) e excelente 6 (14,3%), o que evidencia uma avaliação positiva sobre a implementação do Plano Municipal de Cultura 2015-2025.

Solicitados a apresentarem suas sugestões de propostas para integrar o novo Plano Municipal de Cultura 2026-2036, os agentes culturais indicaram:

Tem que deixar os artistas livres ... Deixando ele tocar em várias bandas e vários grupos.. se o artista é chamado para tocar em várias grupos.. é mérito dele é porque ele tem potencial.

Aumentar o recurso para poder surgir toda demanda dos projetos

Mais diálogo com as bandas locais

Sem

Trabalhar os grupo que fazem a cultura e avançar na qualificação profissional.

Que seja um plano municipal mais transparente

01 desburocratizar um pouco o acesso às política culturais 02 Reorganizar as políticas de incentivo para o carnaval 03 cancelar projetos que não estão ativos algum tempo ou que não a proponentes para executar 04 rever alguns projetos que não tem cunho cultural 05 ter transparência na pregação de conta dos fomentos

Tempo de avaliação no edital

Criar uma plataforma digital municipal para divulgar a produção cultural local, permitindo a participação e o compartilhamento de informações. Para assim termos aonde pesquisar sobre os nossos fazedores de cultura.

Acessibilidade a PCD

Valorização de toda a Categoria, tanto da Zona hurbana e zana Rural .

Programas de valorização da cultura rural e das periferias urbanas.

Investimento financeiro em espaço públicos, reformas, politicas público efetivas , e formações e cursos livre na área cultural e utilização de meios de comunicação acessíveis ao público.

Discussão para aumento do fundo de cultura

Uma busca ativa aos grupos e produções presentes no município

Reuniões aos finais de semana pra dar oportunidade de participação para quem trabalha durante a semana.

Fazer um mapeamento de todas as atividades culturais para cadastrar no sistema
Dá maior atenção a projetos sustentáveis de longa duração. Uma cidade com muita história sem museu. Uma municipio de muitos musicos sem banda de musica municipal.

Aumentar o repasse municipal para a enpremetacoes das ações

Que as diversas culturas sejam vista de formas iguais.

Participação, apropriação das políticas públicas culturais por parte de grupos, movimentos etc..em busca de entendimento para um fazer cultural mais eficaz

1. Ampliar de 2% para 5% o percentual do repasse financeiro correspondente ao Fundo de Participação dos Municípios destinados ao Fundo Municipal de Cultura.
2. Aplicar os recursos do Fundo Municipal de Cultura exclusivamente em ações relacionadas à área cultural, uma vez que parte significativa desses recursos tem sido aplicada em esporte e lazer, o que diminui o alcance das políticas culturais.
3. Realizar ações no âmbito das bibliotecas públicas, visando-se sua estruturação e funcionamento adequado.
4. Promover a formação inicial e continuada aos agentes culturais em parceria com órgãos e instituições públicas e/ou privadas.
5. Instituir o Sistema Municipal de Indicadores Culturais para registro e diagnóstico permanente dos agentes culturais, dos pontos e pontões de cultura e das ações que promovem.
6. Fortalecer a participação institucional e dos agentes culturais na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, assim como nas ações oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.
7. Estimular os agentes culturais e coordenadores de pontos e pontões de cultura submeterem propostas em editais culturais municipais, estaduais e federais.
8. Aprimorar o processo de acessibilidade e a gestão democrática das políticas publicas culturais.
9. Criação, reformar e manutenção da infraestrutura para abrigar a realização das ações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos agentes culturais.
10. Aprimorar o Calendário Cultural do Município.
11. Promover Fóruns Municipais de Cultura e Conferências Municipais de Cultura.
12. Estimular os agentes culturais a submeterem propostas nas leis de incentivo cultural de abrangência nacional e estadual.
13. Promover intercâmbios culturais com projetos e ações envolvendo as Regiões de Integração do Estado do Pará.
14. Dotar a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri com infraestrutura e recursos humanos e financeiros adequados

para sua manutenção e consolidação. 13. Participação em conferências estaduais e nacionais de cultura. 14. Consolidar o Sistema Municipal de Cultura em articulação com o Sistema Nacional de Cultura. 15. Aprimorar os processos administrativos para dar celeridade nas Chamadas Públicas com intuito de efetivar ações referentes às políticas públicas culturais.

Valorização do Turismo

Quem os pequenos fazedores de cultura sejam valorizados como parte da secretaria de cultura.

Mas desenvolvimento em condições financeiras, mas evolução de explicação dos órgãos que atuam dentro do patrimônio cultural.

Valorização com os grupos juninos local

Aumento do cachê

Aumento no percentual de repasse ao fundo municipal de cultura

Aumentar no percentual de repasses para suprir todos os projetos submetidos no calendário cultural anual

Programas culturais itinerantes para zonas rurais e comunidades ribeirinhas.

Ações afirmativas para populações indígenas, negras, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência. Tradução de eventos culturais em Libras e audiodescrição.

Gostaríamos que a secretaria de cultura orgasmo mas para os blocos de carnavais 1-Implementar a cultura em outras áreas como: saúde e educação. 2-Promover conferência municipal de cultura. 3-promover juntamente com os agentes culturais diferentes fontes de captação de recurso.

Preservar e valorizar a diversidade de culturas que constroem no cidade de Igarapé_Miri

Incentivo a pesquisa Chamada pública regular a cada 2 anos para artistas e bandas Incluir bandas escolares e fanfarras na categoria orquestra para uma melhor captação de recursos dos projetos. Efetivação do concurso de bandas e fanfarras intermunicipal de Igarapé-Miri.

Conseguir mais proponente para realização dos eventos culturais e etc.

Investimento em premiações para novos talentos

Resgate de saberes tradicionais relacionados ao uso sustentável de recursos naturais. Promoção de projetos artísticos que abordem a temática da sustentabilidade e da preservação ambiental. Utilização de espaços verdes e parques municipais como cenários para eventos culturais ao ar livre.

Disseminar as políticas públicas nas periferias do município, assim como as informações de acesso.

Que seja abrangente, e mais participativo.

As ações relacionadas a comunicação ainda deixam muito a desejar no município. Creio que precisamos construir um plano, onde, a informação chegue a todos. Dinamizar esse processo de informação através dos mais diversas canais traria mais visibilidade para as ações/atividades culturais do município.

Facilitação do acesso.

Viu-se, a partir desse diagnóstico, que o município de Igarapé-Miri está com o Sistema Municipal de Cultura plenamente constituído e em fase de implementação de políticas públicas culturais, sejam aquelas decorrentes da aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, ou, as ações viabilizadas por meio de editais públicos dos recursos emergenciais da então Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc, porém, atualmente, também conta com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

Cultura, tendo realizado a aplicação do 1º Ciclo no ano de 2024, e, encontra-se habilitada para operar com o 2º Ciclo no período de 2025-2029.

3 PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM A POLÍTICA CULTURAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL

Os **princípios** do Plano Nacional de Cultura (2010-2024), orientam a formulação do Plano Municipal de Cultura, tal como previsto no art. 1º:

- I - Liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - Diversidade cultural;
- III - Respeito aos direitos humanos;
- IV - Direito de todos à arte e à cultura;
- V - Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - Direito à memória e às tradições;
- VII - Responsabilidade socioambiental;
- VIII - Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

No âmbito do Sistema Municipal de Cultura, existem princípios previstos no art. 30 da Lei Municipal nº 5.125, de 03 de janeiro de 2018, que também subsidiam a formulação deste Plano Municipal de Cultura, são eles:

- I - Diversidade das expressões culturais;

- II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - Transversalidade das políticas culturais;
- VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - Transparência e compartilhamento das informações;
- X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

4. DIRETRIZES

A formulação deste Plano Municipal de Cultura adota como base de sua estruturação as **diretrizes** constantes do art. 1º, § 2º, da Lei municipal nº 5.023, de 04 de novembro de 2011, com a qual foi instituído e regulamentado o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, bem como as normas incluídas no art. 6º da Lei Municipal nº 5.125, de 3 de janeiro de 2018, a qual instituiu o Sistema Municipal de Cultura.

- I - Resgate e Valorização da Memória Cultural e Preservação do Patrimônio Histórico-Paisagístico do município de Igarapé-Miri;
- II - Combate a todas as formas de Discriminação sociocultural no âmbito do município de Igarapé-Miri;
- III - Pluralidade de ideias e de concepções acerca de Cultura;
- IV - Permanente articulação da gestão cultural municipal com os outros entes federados, em assuntos e estratégias de fomento e desenvolvimento culturais;
- V - Democracia Participativa e Inclusão Social;

- VI - Incentivo e fomento à produção cultural, em toda a sua abrangência;
- VII - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- VIII - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- IX - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- X - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- XI - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- XII - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- XIII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- XIV - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- XV - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XVI - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XVII - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XVIII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

5 OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Na construção do Plano Municipal de Cultura, foram admitidos como basilares os objetivos previstos no art. 2º do Plano Nacional de Cultura, tais como:

- I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;
- II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- V - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

XVII - monitorar, acompanhar e avaliar atividades, programas e políticas culturais relacionados à ocorrência de estado de calamidade pública de alcance nacional.

No âmbito do Sistema Municipal de Cultura, o art. 32 da Lei Municipal nº 5.125, de 3 de janeiro de 2018, também determina diversos objetivos para seu cumprimento:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e

humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão, formação e de promoção da cultura.

OBJETIVO GERAL

Constitui objetivo geral do Plano Municipal de Cultura:

- Consolidar o Sistema Municipal de Cultura de Igarapé-Miri e contribuir com o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de modo a viabilizar a implementação de políticas públicas culturais a partir do fomento com recursos próprios e em colaboração com o Estado do Pará, o Governo Federal do Brasil e a iniciativa privada.

ESPECÍFICOS

São objetivos específicos deste Plano Municipal de Cultura:

I - Aprimorar o processo de planejamento e gestão democrática na área cultural, na formulação e efetivação do Calendário Cultural do Município.

II - Assegurar os repasses financeiros do Poder Executivo Municipal ao Fundo Municipal de Cultura, elevando-o de 2% para 8% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Incentivar a participação da iniciativa privada na promoção do fomento financeiro às ações culturais desenvolvidas no município.

IV - Promover a diversificação das fontes de recursos financeiros, a fim de ampliar as dotações orçamentárias e expandir o alcance das políticas públicas culturais entre todos os Distritos do município.

V - Estimular, por meio do financiamento público, de emendas parlamentares e advindo da colaboração da iniciativa privada, o desenvolvimento de pesquisas sobre a área cultural, via processos seletivos com editais de fomentos.

VI - Ampliar a participação dos agentes culturais, fazedores de cultura e produtores culturais, nos editais municipais, estaduais e federais implementados na área cultural.

VII - Viabilizar a oferta de oficinas e cursos de formação inicial e continuada para aprimorar a qualificação da gestão e dos agentes culturais na área cultural.

VIII - Promover a acessibilidade e o protagonismo de pessoas com deficiência, indígenas, idosos quilombolas e LGBTQIAP+, nos projetos e ações derivados das políticas públicas culturais.

IX - Aprimorar o Sistema Municipal de Indicadores Culturais, visando-se o registro e organização das informações relacionadas aos agentes culturais e ações desenvolvidas a partir do Calendário Cultural do Município e dos editais implementados.

X - Contribuir com o Sistema Nacional de Cultura e com o Sistema Estadual de Cultura do Pará, incentivando a participação e colaborando com a realização das Conferências Nacionais de Cultura e das Conferências Estaduais de Cultura.

XI - Realizar as Conferências Municipais de Cultura e os Fóruns Municipais de Cultura, a fim de fortalecer a participação da sociedade no controle social do planejamento e gestão das políticas públicas culturais que integram o Calendário Cultural do Município.

XII - Consolidar o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri enquanto órgão de planejamento, proposição, gestão e fiscalização das ações culturais realizadas no município e fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer enquanto órgão promotor das políticas públicas culturais municipais.

XIII - Zelar pela proteção do patrimônio histórico cultural material e imaterial.

XIV - Valorizar os museus, arquivos, bibliotecas, centros culturais e pontos de cultura enquanto espaços de produção e preservação da memória histórica local.

XV - Promover a cidadania e a dignidade humana, mediante a democratização do acesso e a descentralização das políticas públicas culturais e dos projetos e ações desenvolvidas pelos agentes culturais.

XVI - Valorizar os servidores públicos que desenvolvem atividades culturais nos diferentes Distritos do município.

XVII - Aprimorar os instrumentos e processos de consultas públicas e de participação da sociedade civil no planejamento, gestão, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais.

XVIII - Reformar, manter e criar espaços públicos destinados à realização das ações culturais, inclusive mediante cooperação com os governos estaduais do Pará, os governos federais do Brasil e a iniciativa privada.

XIX - Utilizar os meios de comunicação e redes sociais como estratégias para divulgar as políticas públicas culturais e estimular a participação da sociedade nas ações desenvolvidas.

XX - Aperfeiçoar os processos licitatórios das Chamadas Públicas destinadas à contratação dos agentes culturais internos e externos prestadores de serviços na área cultural.

XXI - Aprimorar o portal do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri e o Portal Transparência da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

XXII - Difundir a Economia Criativa, Economia Solidária, Trabalho, Emprego, Renda e Proteção Social para fortalecer as ações dos agentes culturais e fazedores da cultura.

XXIII - Contribuir com a difusão da cultura do bem viver e da ação climática com redução de impactos ambientais a partir das políticas públicas culturais.

XXIV - Qualificar os agentes culturais, fazedores da cultura e gestores públicos para a utilização da Cultura Digital, bem como o conhecimento e efetivação dos Direitos Digitais.

XXV - Implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

XXVI - Implantar e gerenciar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

6 EIXOS ESTRATÉGICOS, METAS E AÇÕES

A efetivação do Plano Municipal de Cultura, está estruturado em um conjunto de eixos estratégicos, também previstos no Projeto de Lei nº 5.894, de 18 de novembro de 2025, o qual “Institui o Plano Nacional de Cultura para o decênio 2025-2035”, que estão quantificados em diferentes metas e segmentados nas ações correspondentes, conforme quadro abaixo:

Quadro 4 - Projeção das metas e ações, segundo os eixos estratégicos.

Eixos Estratégicos	Metas	Ações
Eixo 1 - Gestão e Participação Social	100% de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.	Efetivação do Sistema Municipal de Cultura.
	100% de democratização no planejamento e gestão na área cultural.	Planejamento e Gestão Democrática na área cultural
	100% de expansão do alcance das políticas públicas culturais em todos os 8 Distritos do município.	Difusão das Políticas Públicas Culturais nos Distritos
	Ampliar em 50% a acessibilidade e o protagonismo de pessoas com deficiência, indígenas, idosos quilombolas e LGBTQIAP+, nos projetos e ações derivados das políticas públicas culturais.	Acessibilidade e protagonismo em projetos e ações culturais.
	100% de implantação e gestão do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.	Criação e gestão do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais
	50% dos agentes culturais participando e colaborando com a realização das Conferências Nacionais de Cultura e das Conferências Estaduais de Cultura.	Realização e participação em Fóruns e Conferências de Cultura
	Organizar e realizar 5 Conferências Municipais de Cultura e 10 Fóruns Municipais de Cultura.	
	Consolidar em 100% o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri enquanto órgão de planejamento, proposição, gestão e fiscalização das ações culturais realizadas no município.	Consolidação do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri
	100% de atuação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer enquanto	Gestão democrática da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

	órgão promotor das políticas públicas culturais municipais. 100% de democratização do acesso e a descentralização das políticas públicas culturais e dos projetos e ações desenvolvidas pelos agentes culturais. 100% de aprimoramento dos instrumentos e processos de consultas públicas e de participação da sociedade civil no planejamento, gestão, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais. 100% de utilização dos veículos de comunicação e redes sociais como estratégias para divulgar as políticas públicas culturais. Aprimorar e consolidar 100% o Calendário Cultural do Município com efetivação de ações culturais nos diferentes Distritos municipais, disponibilizando o documento em meio impresso e digital. Promover a gestão democrática com 100% do acesso e difusão da informação da área cultural nos órgãos da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer. Assegurar 100% do acesso gratuito às ações e eventos municipais, ou feitos em parcerias com entes públicos ou instituições privadas, da área cultural, promovidos com recursos públicos. Contribuir com o processo de implementação do Ensino de Arte em 100% das escolas públicas da educação básica municipal. Possibilitar o acesso e fruição dos bens culturais a 100% das pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas obesas, LGBT, indígenas e quilombolas, crianças e adolescentes, especialmente em situação de vulnerabilidade social.	Democratização das políticas públicas culturais Planejamento e avaliação das políticas públicas culturais Publicidade das políticas públicas culturais Gestão do Calendário Cultural do Município Gestão democrática da informação Gratuidade na participação do público em ações e eventos relacionados às políticas públicas culturais realizadas com fomento público. Monitorar a lotação de professores para o ensino de Arte e incentivar debates entre esses profissionais e o público de gestores, alunos e comunidade. Incentivar a participação das pessoas com deficiências, idosas, obesas, LGBT, indígenas e quilombolas nas políticas públicas culturais.
	Elevar de 2% para 8% o valor do repasse do Fundo de Participação dos Municípios	Gestão do Fundo Municipal de Cultura

Eixo 2 - Fomento à Cultura	(FPM) para o Fundo Municipal de Cultura. 10% de contribuição financeira oriunda de incentivos fiscais ou deduções de imposto de renda da iniciativa privada, equivalente ao valor anual repassado pelo Poder Executivo Municipal ao Fundo Municipal de Cultura. Ampliar em 30% as dotações orçamentárias destinadas à área cultural. Destinar 15% dos recursos obtidos com emendas parlamentares e advindo da colaboração da iniciativa privada, para o desenvolvimento de pesquisas sobre a área cultural e editais de fomento. Ampliar em 20% a participação dos agentes culturais e fazedores de cultura nos editais municipais, estaduais e federais implementados na área cultural. 100% de aprimoramento em processos licitatórios das Chamadas Públicas destinadas à contratação dos agentes culturais internos e externos prestadores de serviços na área cultural. Vincular até 8% da receita tributária referente ao Fundo de Participação dos Municípios destinando ao Fundo Municipal de Cultura, para o financiamento de programas e projetos culturais vinculados aos eixos estratégicos do Plano Municipal de Cultura. Ampliar 50% os recursos orçamentários destinados à cultura, mediante assinaturas de Termos de Cooperação pactuados com a União e o Estado do Pará, considerando-se o fator amazônico. Implementar 100% do Plano de Ação e do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Igarapé-Miri. Ampliar em 30% os recursos destinados ao setor cultural por meio de doações,	Incentivos fiscais e deduções de impostos em favor da cultura Ampliação das fontes de recursos para a área da cultura Recursos provenientes de emendas parlamentares e doações de particulares Participação em editais públicos da área cultural Eficiência dos processos licitatórios das chamadas públicas na área cultural Financiar programas e projetos culturais Estabelecer termos de cooperação com a União e o Estado do Pará Difundir a cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Ampliar investimentos no setor cultural
--	---	--

	leis de incentivos fiscais e Emendas Parlamentares estaduais e federais.	
Eixo 3 - Patrimônio e Memória	Tornar os equipamentos públicos 100% acessíveis às pessoas com deficiência, idosas e obesas. Estabelecer parcerias com os entes municipais das Região de Integração do Estado do Pará, a fim de ampliar em 50% a quantidade de equipamentos disponíveis para o desenvolvimento de projetos e ações culturais itinerantes. Integrar em 100% a Usinas da Paz como equipamento público para promover ações decorrentes das políticas culturais. Integrar 80% dos equipamentos públicos municipais enquanto patrimônio material para o desenvolvimento das ações culturais decorrentes das ações da Secult e dos editais municipais. Inserir 100% os pontos e pontões de cultura localizados no município certificados pelo MinC como equipamentos associados para implementação das políticas públicas culturais. Preservação em 100% do patrimônio histórico cultural material e imaterial. 100% de manutenção de museus, arquivos, bibliotecas, centros culturais e pontos de cultura enquanto espaços de produção e preservação da memória histórica local.	Melhorar a infraestrutura física e utilizar recursos humanos especializados e equipamentos tecnológicos acessíveis. Ampliar a quantidade de equipamentos para realização das políticas públicas culturais municipais. Promover ações culturais nos espaços públicos destinados ao funcionamento da Usina da Paz e equipamentos públicos Integrar ações culturais nos equipamentos públicos Associar os equipamentos públicos municipais, pontos e pontões de cultura como espaços para viabilizar a execução das políticas públicas culturais estatais. Preservar o patrimônio material e imaterial Reformar e manutenção periódica do patrimônio público.
Eixo 4 - Formação	Qualificar 50% dos agentes culturais, gestores e fazedores de cultura, mediante a oferta de oficinas e cursos de formação inicial e continuada na área cultural. 100% de Incentivo e Valorização aos servidores públicos que desenvolvem atividades culturais. 100% dos Servidores capacitados para a gestão das instituições e equipamentos culturais.	Incentivar a formação inicial e continuada na área cultural Valorizar o servidor público envolvido com ações culturais Capacitar os servidores públicos na área cultural

	Oferta de minicursos e oficinas para atendimento aos municípios integrantes dos 8 Distritos municipais, visando a qualificação e aprimoramento dos servidores, gestores, conselheiros de cultura e agentes culturais. Implementação 100% do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC. Aprimorar em 50% a qualificação dos professores que atuam com o ensino da disciplina de Artes na educação básica pública. 100% de implantação da Economia Criativa, Economia Solidária, Trabalho, Emprego, Renda e Proteção Social. Disponibilizar 100% do acesso à informação cultural no portal Transparência da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer. Ampliar em 50% o número de agentes culturais individuais e coletivos cadastrados no Portal Mapa Cultural do Pará. Contribuir 100% com o processo legislativo de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Estado do Pará.	Qualificar e aprimorar recursos humanos em todos os Distritos. Implantar e gerenciar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura Estimular a qualificação dos professores da educação básica envolvidos com o Ensino das Artes Implantar a economia criativa e solidária Aprimorar portais de informação Inserir novos agentes culturais individuais e coletivos no sistema do Portal Mapa Cultural do Pará. Acompanhar e participar do processo de elaboração dos planos plurianuais e leis orçamentárias anuais.
Eixo 5 - Infraestrutura, Equipamentos e Espaços Culturais	Ampliar em 50% o acervo patrimonial material e imaterial Dotar 100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina de arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural. Certificar 20 pontos e pontões de Cultura para o desenvolvimento de ações culturais em diferentes Distritos do município. Incentivar em 100% a produção e circulação de atividades artísticas e culturais nos Distritos e por meio de	Preservação da memória patrimonial do município. Assegurar a oferta da disciplina de Artes no currículo da educação básica pública. Ampliar o número de pontos e pontões de cultura. Assegurar a promoção e fruição de bens e serviços artísticos e culturais.

	intercâmbios pelas Regiões de Integração do Estado do Pará. 100% de reforma, manutenção e criação de espaços públicos destinados à realização das ações culturais. Garantir a acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal em 100% dos projetos e ações realizadas.	Adequar e tornar acessíveis os espaços públicos culturais e programações culturais. Assegurar acessibilidade nos projetos e ações culturais.
Eixo 6 - Economia Criativa, Economia Solidária, Trabalho, Emprego, Renda e Proteção Social	50% da economia criativa e solidária implantada. 100% estímulo ao trabalho, emprego e renda aos agentes culturais, produtores culturais e fazedores da cultura de Igarapé-Miri. 100% de incentivo à proteção social aos agentes culturais. 100% de implantação da Economia Criativa, Economia Solidária, Trabalho, Emprego, Renda e Proteção Social.	Desenvolver a economia criativa e solidária na área cultural Promover o trabalho, emprego e renda aos agentes culturais, fazedores da cultura e produtores culturais Promover segurança jurídica e proteção aos agentes culturais Distribuir renda e proteção social aos agentes culturais, produtores e trabalhadores da cultura.
Eixo 7 - Cultura, Bem Viver e Ação Climática	100% de difusão da cultura do bem viver e da ação climática para redução de impactos ambientais, de modo a contribuir com as metas globais previstas nos objetivos do desenvolvimento sustentável estabelecida pela Assembleia Geral das Nações Unidas e o Conselho Econômico das Nações Unidas: Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação	Difundir a cultura do bem viver e de redução dos impactos das ações climáticas

	Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.	
Eixo 8 - Cultura Digital e Direitos Digitais	Ampliar em 40% a produção e circulação dos bens culturais municipais com acessibilidade via portais de informações, plataformas digitais, sites institucionais e redes sociais. Realizar 10 intercâmbios intermunicipais, estaduais e nacionais de atividades que divulguem manifestações culturais do município. Promover em 100% das ações culturais a utilização da Cultura Digital e dos Direitos Digitais.	Fortalecer a produção e a difusão dos bens culturais nas diferentes linguagens artísticas e culturais. Elevar a participação do município na realização de intercâmbios culturais Incentivar a utilização dos recursos tecnológicos para produção e difusão da cultura digital.
Eixo 9 - Monitoramento e avaliação das políticas públicas culturais	Realizar a cada ano o Fórum Municipal de Cultura com efetivação de 100%. Realizar a cada 2 anos a Conferência Municipal de Cultura com efetivação de 100%. Produzir 10 relatórios sobre as ações desenvolvidas pelos órgãos municipais de cultura. Aplicar a cada 2 anos Formulários para coleta de opiniões e sugestões da sociedade sobre o andamento e impactos das políticas públicas culturais, totalizando 5 documentos e 100% de efetivação.	Promover o Fórum Municipal de Cultura. Promover as Conferências Municipais de Cultura. Sistematizar informações sobre as políticas e ações desenvolvidas pelos órgãos de cultura do município. Aplicar formulários para consultas públicas sobre a gestão e implementação das políticas culturais.

Os eixos estratégicos, metas e ações previstos neste Plano Municipal de Cultura, articulam-se em torno de uma estrutura caracterizada pela transversalidade, na qual se destacam as seguintes perspectivas:

I - interseccionalidade - reconhecer que as desigualdades se combinam, interagem e se sobrepõem na vida das pessoas, de modo a desenvolver aspecto integral na formulação de políticas culturais que promovam a reparação cultural e o protagonismo de diferentes indivíduos, coletividades, comunidades, populações e povos;

II - territorialidade - garantir uma abordagem de territorialização das políticas culturais de forma a ampliar e desconcentrar investimentos no território brasileiro, consideradas as especificidades e as diversidades culturais, socioambientais e regionais, com prioridade para territórios vulnerabilizados;

III - acessibilidade cultural - possibilitar a todas as pessoas, principalmente àquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, o exercício dos direitos culturais e o acesso pleno a programas, projetos e ações culturais, tanto como público quanto como fazedores de cultura, consideradas as suas diversidades físicas, sensoriais, intelectuais, linguísticas, interativo-sociais e culturais e demais processos demandados pelas diferenças e pelas diversidades humanas;

IV - culturas indígenas e afro-brasileiras - reconhecer a diversidade, a pluralidade e a importância das culturas indígenas e afro-brasileiras para a formação da sociedade brasileira e a valorização de seu papel central na afirmação da democracia, das políticas reparatórias, das ações afirmativas e das estratégias de proteção, salvaguarda e promoção que estimulem o protagonismo das populações negras e indígenas;

V - intergeracionalidade - promover a valorização dos vínculos intergeracionais nas políticas culturais, assegurada a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas na criação, na fruição, na transmissão e na salvaguarda dos bens, dos saberes e das práticas culturais; e

VI - intersetorialidade - ampliar e fortalecer a integração das políticas culturais com as demais políticas públicas, com vistas a promover resultados integrados.

7 PRAZOS DE EXECUÇÃO

As políticas previstas neste Plano Municipal de Cultura, serão desenvolvidas no transcurso de uma década, iniciando-se em janeiro do ano de 2026 e prolongando-se até dezembro do ano de 2036. Trata-se, portanto, de uma política pública municipal que se articula em colaboração com os governos estaduais e federais, projetada para execução no período de dez anos.

Em decorrência do monitoramento e processos avaliativos periódicos, alguns eixos estratégicos, metas e ações, poderão sofrer revisões e ajustes, a fim de readequar sua implementação. Contudo, a partir das estratégias existentes, foram projetadas metas e ações de curto, médio e longo prazos que se articulam com o Plano Nacional de Cultura.

8 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Com a implementação das políticas públicas culturais decorrentes deste Plano Municipal de Cultura, espera-se atingir como principais resultados e impactos:

- I. Promover e proteger os direitos humanos culturais.
- II. Exercer a gestão cultural de forma democrática e participativa.
- III. Gerenciamento e manutenção dos equipamentos culturais.
- IV. Produzir e democratizar o acesso à informação e aos indicadores culturais.
- V. Sensibilizar a sociedade e o Poder Público quanto à necessidade de salvaguardar o patrimônio cultural material e imaterial.
- VI. Instituir e consolidar processos formativos para qualificar os servidores dos órgãos de cultura, gestores, agentes culturais, produtores culturais e fazedores da cultura.
- VII. Aprimorar a gestão financeira para tornar mais efetivo o fomento das políticas e ações culturais.
- VIII. Incentivar a produção e circulação de bens culturais com a adoção da cultura digital.

- IX. Desenvolver processos contínuos de monitoramento e avaliação das políticas públicas culturais.
- X. Gerar indicadores culturais para subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação das políticas públicas culturais do município.
- XI. Ampliar a capacidade financeira para o fomento na área cultural.
- XII. Contribuir com a efetivação dos objetivos do desenvolvimento sustentável.
- XIII. Fortalecer a economia criativa na área cultural.

9 RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

No âmbito do município de Igarapé-Miri, a efetivação das políticas culturais envolve a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri. Estão sob responsabilidade dessa Secretaria, tanto os espaços administrativos, quanto os recursos humanos e financeiros previstos anualmente na lei de orçamento municipal.

Quadro nº 5 - Infraestrutura e recursos humanos dos órgãos de cultura

Materiais	Quantidade	Recursos Humanos
Arquivo Público Municipal	1	1
Auditórios das Escolas Públicas Municipais e Polo Universitário	7	--
Biblioteca Pública Municipal	1	1
Casa da Cultura	1	--
Centro Cultural Aurino Quirino Gonçalves (Pinduca)	1	--
Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri	1	16
Estádio Municipal Bianor Palheta	1	--
Quadras Esportivas	5	--
Ginásio Esportivo	2	--
Museu Histórico Municipal	1	--
Orla da Cidade	1	--
Praça Açaí	1	--
Praça do Complexo Administrativo	1	--
Praça do Perpétuo Socorro	1	--
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	1	18
Usina da Paz	1	--
TOTAL	27	36

Fonte: Secult e Portal Transparência de Igarapé-Miri.

Em relação aos recursos financeiros, atualmente a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, dispõe de valores específicos para o desenvolvimento anual de suas ações no campo cultural, na proporção de 2% dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios que são direcionados ao Fundo Municipal de Cultura, conforme previsões constantes do Plano Plurianual – 2021-2025, ou, aquelas estabelecidas nas leis orçamentárias anuais. Além disso, o município está habilitado para participar da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o que tem gerado um repasse anual de recursos financeiros que são aplicados via editais públicos.

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer dispõe, minimamente de recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas culturais, mas precisa adotar estratégias complementares com intuito de ampliar a quantidade de equipamentos culturais capazes de assegurar a fruição e circulação das ações artísticas e culturais, pois atualmente parte significativa dessa infraestrutura está localizada no Distrito sede de Igarapé-Miri.

10 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Para viabilizar a implementação do Plano Municipal de Cultura 2026-2036, serão necessários os recursos oriundos dos repasses do Poder Executivo Municipal que habitualmente já ocorrem mediante as dotações anuais destinadas à Secult, assim como aqueles relacionados aos incentivos fiscais culturais que podem ser captados pelos agentes culturais, produtores culturais e fazedores da cultura, via editais públicos junto ao Programa Nacional de Apoio à Cultura Lei nº 8.313, de 23 de dezembro 1991 (Lei Rouanet) e com a Lei nº 6.572, de 8 de agosto de 2003 (Lei Semear), das Emendas Parlamentares, sob a forma de deduções de imposto de renda e doações.

Outra fonte adicional de recursos financeiros provém da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da qual o município de Igarapé-Miri terá a sua disposição, no período de cinco anos (2025, 2026, 2027, 2028 e

2029), uma dotação orçamentária federal anual correspondente a R\$ 468.051,03, cuja soma atingirá R\$ 1.872.204,12 ao final dos cinco ciclos financeiros.

Visando ao cumprimento das diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações previstas neste Plano Municipal de Cultura, será imprescindível que o ente municipal possa aumentar de 2% para 8% a receita do Fundo de Participação dos Municípios direcionada ao fomento da cultura. Além dessas fontes, serão realizadas parcerias com o setor público e privado, de modo a promover as políticas públicas culturais.

11 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para fins de implementação, acompanhamento e avaliação deste Plano Municipal de Cultura, são considerados como parâmetros os eixos estratégicos, as metas e ações previstas em sua organização. Dessa forma, no processo de monitoramento e de avaliação, serão adotadas as tecnologias da informação e comunicação para sua viabilização, incidindo nas seguintes escalas de indicadores:

- I - Plenamente efetivado: corresponde à nota 5
- II - Parcialmente efetivado: corresponde à nota 3 a 4
- III - Insuficientemente efetivado: corresponde à nota de 1 a 2
- IV - Não efetivado: corresponde à nota 0

A cada ano, serão realizados Fóruns Municipais De Cultura, e a cada biênio as Conferências Municipais De Cultura, destinados ao processo de participação democrática e o controle social sobre o andamento das políticas públicas culturais. Além disso, o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, por meio de suas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, debaterá e fiscalizará as políticas públicas instituídas, oportunidade em que também ocorrerão aplicações de formulários eletrônicos para saber as opiniões e coletar sugestões de aprimoramento dos eixos estratégicos, das metas e ações configuradoras deste Plano Municipal de Cultura. No decorrer de uma década, portanto, será possível aplicar diferentes momentos destinados às avaliações.

Tanto os Fóruns quanto as Conferências poderão ser precedidos de audiências e escutas públicas sobre temáticas urgentes que demandem a consulta junto à sociedade civil, por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.

12 MECANISMOS PERIÓDICOS DE REVISÃO

Tanto os eixos estratégicos quanto as metas e ações projetadas para consecução neste Plano Municipal de Cultura, serão objeto de revisões frequentes a cada ano e biênio de sua vigência, e sempre que forem constatadas quaisquer dificuldades capazes de gerar obstáculos à sua plena efetivação, mediante escutas, audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, aplicação de formulários eletrônicos para monitoramento, fóruns e conferências municipais de cultura, coletando-se as manifestações dos agentes culturais e da sociedade civil em geral. Dessa forma, será possível conhecer e acompanhar o andamento dos eixos estratégicos, das metas e das ações culturais.

Os Relatórios Anuais de Execução Orçamentária assim como os Relatórios de Avaliação do Plano Plurianual, igualmente são importantes instrumentos de planejamento e gestão que devem ser considerados para efeitos de monitoramento e avaliação periódica do alcance dos investimentos nas ações culturais, sendo indispensável o diálogo e troca de informações com a Secretaria de Planejamento e Administração Pública Municipal.

Igualmente é importante que sejam realizadas reuniões entre os gestores dos órgãos de cultura, destes com os integrantes do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri e com a Comissão de Cultura da Câmara Municipal do Poder Legislativo de Igarapé-Miri, de modo a averiguar a adequação ou não dos procedimentos e estratégias de fomento utilizadas para viabilizar a efetivação das ações na área cultural junto aos diversos Distritos municipais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010**. Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências. Brasília. Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2010.

BRASIL. **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**. Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Diário Oficial da União. Edição extra. Brasília, 08 de julho de 2022.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Plano Nacional de Cultura**. Metas. <http://pnc.cultura.gov.br/>

BRASIL. Ministério da Cultura. Secretaria da Diversidade Cultural. **Análise e avaliação qualitativa das metas e o monitoramento do Plano Nacional de Cultura (PNC)**. Salvador: UFBA, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/plano-nacional-de-cultura/imagem/arquivos-pdf-documentos/AnliseeavaliacaoqualitativadasmetaseomonitoramentodoPlanoNacionaldeCultura2018.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados do Brasil**. <https://cidades.ibge.gov.br/>

BRASIL. **Projeto de Lei nº 5.894, de 18 de novembro de 2025**. Institui o Plano Nacional de Cultura para o decênio 2025-2035. Brasília.

Pará vai fortalecer diversidade com adesão ao Sistema Nacional de Cultura. Disponível em: <https://www.agenciapara.com.br/noticia/14782/para-vai-fortalecer-diversidade-com-adesao-ao-sistema-nacional-de-cultura>. Acesso em: 05 mai. 2024.

PARÁ. **Constituição do Estado do Pará de 1989**. Belém, 05 de outubro de 1989.

IGARAPÉ-MIRI. **Lei Municipal nº 5168/2021, de 12 de novembro de 2021** (Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o município de Igarapé-Miri, e estabelece outras providências). Disponível em: <https://igarapemiri.pa.gov.br/lei-no-5168-2021-de-12-de-novembro-de-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-ppa-2022-2025/>

IGARAPÉ-MIRI. **Lei Municipal nº 5126/2018, de 03 de janeiro de 2018** (PPA 2018/2021 Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências). Disponível em: <https://igarapemiri.pa.gov.br/lei-municipal-no-5126-2018-de-03-de-janeiro-de-2018-ppa-2018-2021/>

IGARAPÉ-MIRI. **Lei Municipal nº 5.291, de 30 de dezembro de 2024**. Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências. Disponível em: <https://2d1f75d840d64ee518aca7133675dac6.cdn.bubble.io/f1740146752671x981401472146568200/LOA%202025.pdf>

IGARAPÉ-MIRI. **Lei Orgânica do Município de Igarapé-Miri**. Editora Maguem: Abaetetuba-PA, 2012.

IGARAPÉ-MIRI. **Lei Municipal nº 5262/2023, de 21 de dezembro de 2023** (LOA 2024 – Dispõe Sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, e Dá Outras Providências). Disponível em: <https://igarapemiri.pa.gov.br/lei-municipal-no-5262-2023-de-21-de-dezembro-de-2023/>

IGARAPÉ-MIRI. **Lei Municipal nº 5222/2022, de 15 de dezembro de 2022** (LOA 2023 Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023, e dá outras providências). Disponível em: <https://igarapemiri.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Lei-Municipal-no-5.222-LOA-2023.pdf>

IGARAPÉ-MIRI. **Lei Municipal nº 5173/2021, de 30 de novembro de 2021** (LOA 2022-Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), par ao exercício de 2022, e dá outras providências). Disponível em: <https://igarapemiri.pa.gov.br/lei-municipal-no-5173-2021-de-30-de-novembro-de-2021-loa-2022-dispoe-sobre-a-lei-orcamentaria-anual-loa-par-ao-exercicio-de-2022-e-da-outras-providencias/>

IGARAPÉ-MIRI. **Lei Municipal nº 5156/2021, de 01 de janeiro de 2021** (LOA-2021 Dispõe sobre estimativa da receita e fixação das despesas, para o município de Igarapé-Miri, exercício financeiro de 2021, e dá outras providencias). Disponível em: <https://igarapemiri.pa.gov.br/lei-municipal-no-5156-2021-de-01-de-janeiro-de-2021-loa-2021-dispoe-sobre-estimativa-da-receita-e-fixacao-das-despesas-para-o-municipio-de-igarape-miri-exercicio-financeiro-de-2021-e-da-outras-pr/>

IGARAPÉ-MIRI. **Lei Municipal nº 5.309, de 25 de junho de 2025** (Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Cultura de Igarapé-Miri - PMC).

Disponível em:
<https://4fdfdc7ecc7eac3fcdc8af2e4ed6ae07.cdn.bubble.io/f1751293888278x241864898218362430/Lei%20Municipal%20n%C2%BA%205.309-Prorroga%20at%C3%A9%2031%20de%20dezembro%20de%202025%2C%20a%20vig%C3%A2ncia%20do%20Plano%20Municipal%20de%20Cultura%20de%20Igarap%C3%A9-Miri%20-%20PMC.pdf>. Acesso em: